



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – UASG 929630

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenções preventivas, corretivas e emergenciais na Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Observação: Havendo divergência do descritivo do item cadastrado no Portal Comprasnet com o do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO): R\$ 151.889,92 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14 (quatorze) horas do dia 19/09/2024.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/09/2024 às 14h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

PLATAFORMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL:
www.comprasnet.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024****(Processo Administrativo nº026/2024)**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, sediada na Rua São Paulo, 277, Centro, CEP 35500.006, Divinópolis/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.995/23 e demais legislações aplicáveis nos termos do Decreto Municipal nº 15.980/23 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenções preventivas, corretivas e emergenciais na Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e especificações da tabela abaixo:

MATERIAL ELÉTRICO DE USO GERAL EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EMERGENCIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANTI - DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 1 1/2"	393904	Un	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00
2	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 1"	397154	Un	40	R\$ 2,38	R\$ 95,20
3	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 2"	393903	Un	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
4	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 3/4"	614231	Un	40	R\$ 1,82	R\$ 72,80
5	Adaptador benjamim "T" de tomada	386071	Un	40	R\$ 11,54	R\$ 461,60
6	Anilhas HG 2 (Marcador de fio elétrico), para cabo 2,5 mm², Números diversos (0 a 9)	290223	Un	2200	R\$ 0,16	R\$ 352,00
7	Anilhas HG 4 (Marcador de fio para cabo par trançado), Números diversos (0 a 9)	241183	Un	2200	R\$ 0,35	R\$ 770,00
8	Barramentos de terra	330949	Un	2	R\$ 38,69	R\$ 77,38
9	Barramentos neutros	330949	Un	2	R\$ 38,69	R\$ 77,38
10	Bateria de 9 volts para microfones e medidores eletrônicos.	342059	Pç	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20



11	Bocal pronto tipo paflonier, com soquete	368622	Pç	20	R\$ 10,57	R\$ 211,40
12	Bucha Fu S8	377638	Un	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
13	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm², cor azul	238670	M	1500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
14	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm², cor preto	415287	M	1500	R\$ 3,03	R\$ 4.545,00
15	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm², cor verde	238671	M	1500	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
16	Cabinho elétrico Flexível, 6 mm², cor verde	303698	M	200	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
17	Cabo TIPO CCI, 40X2 pares	253156	M	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
18	Cabo de rede – caixa com 305 metros – marca Furukawa CAT-5e ou similar superior	359291	Cx	15	R\$ 1.070,19	R\$ 16.052,85
19	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor azul	325633	M	100	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
20	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor preto	333714	M	300	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
21	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor verde	613586	M	100	R\$ 20,27	R\$ 2.027,00
22	Cabo elétrico flexível, 10 mm2	365181	Mt	200	R\$ 15,69	R\$ 3.138,00
23	Cabo elétrico flexível, 25 mm2	384106	Mt	400	R\$ 31,08	R\$ 12.432,00
24	Cabo elétrico flexível, 35 mm2	451932	Mt	400	R\$ 47,28	R\$ 18.912,00
25	Cabo paralelo bicolor 2 X 2,5 mm²	374362	M	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
26	Cabo PP 3 / 2,5 mm	377268	Mt	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
27	Caixa de passagem 2X4 para drywall	426023	Un	80	R\$ 3,94	R\$ 315,20
28	Caixa de passagem 4x4 de embutir de PVC, marca krona ou similar superior	243116	Un	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
29	Caixa de passagem 4X4 para drywall	426024	Un	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
30	Canaleta PVC, piso, medida 50x20	390287	Pç	20	R\$ 62,86	R\$ 1.257,20
31	Canaleta Sistema X, c/ divisória, 50x20x2100 mm, Pial, Modelo 30024 (ou de melhor qualidade)	377672	Pç	30	R\$ 85,13	R\$ 2.553,90
32	Canaletas 20X12, marca schneider ou similar superior	448030	Un	100	R\$ 21,42	R\$ 2.142,00
33	Chave de fenda imantada 1/8x3"	299419	Un	2	R\$ 12,82	R\$ 25,64
34	Chave de fenda imantada 3/16x4"	286215	Un	2	R\$ 13,64	R\$ 27,28
35	Chave de fenda imantada 1/4"6"	446265	Un	2	R\$ 13,58	R\$ 27,16
36	Chave de fenda imantada 1/8x4"	377216	Un	2	R\$ 10,94	R\$ 21,88
37	Chave de fenda imantada 1/4x5"	228267	Un	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
38	Chave de fenda imantada 3/16x5"	325218	Un	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70
39	Condutele "L" de 1 1/2"	354703	Un	10	R\$ 42,05	R\$ 420,50
40	Condutele "L" de 2"	267036	Un	10	R\$ 61,57	R\$ 615,70
41	Condutele "X" de 1 1/2"	452536	Un	40	R\$ 43,12	R\$ 1.724,80
42	Condutele "X" de 2"	601945	Un	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
43	Condutele "X" de 3/4"	256676	Un	40	R\$ 11,46	R\$ 458,40
44	Conduteles "X" de 1"	256529	Un	15	R\$ 20,60	R\$ 309,00
45	Conector macho RJ45	249072	Un	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
46	Conector para sealtube de 1 1/2"	602748	Un	20	R\$ 26,28	R\$ 525,60
47	Conector para sealtube de 2"	443461	Un	20	R\$ 43,80	R\$ 876,00
48	Cotovelo "L" - 20 X 12	608938	Pç	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
49	Cotovelo externo, 20X12	428545	Pç	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
50	Cotovelo interno, 20X12	428548	Pç	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
51	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 1 1/2"	402839	Un	10	R\$ 29,31	R\$ 293,10
52	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 1"	397148	Un	10	R\$ 11,04	R\$ 110,40



53	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 2"	425443	Un	10	R\$ 37,25	R\$ 372,50
54	Disjuntor Monopolar 1X25A DIN	616751	Un	45	R\$ 9,33	R\$ 419,85
55	Disjuntor bipolar 2x25A, Nema UL (preto)	416361	Pç	2	R\$ 44,54	R\$ 89,08
56	Disjuntor bipolar 2x40A, Nema UL (preto)	370962	Pç	2	R\$ 96,32	R\$ 192,64
57	Disjuntor bipolar, 2x20A, DIN	416363	Pç	20	R\$ 34,23	R\$ 684,60
58	Disjuntor bipolar, 2x50A, DIN	416373	Pç	2	R\$ 44,40	R\$ 88,80
59	Disjuntor bipolar, 2x70A, DIN	416372	Un	2	R\$ 51,65	R\$ 103,30
60	Disjuntor bipolar 2X90A DIN	416382	Un	2	R\$ 71,46	R\$ 142,92
61	Disjuntor Tripolar 3x200 Nema UL Preto	375002	Un	1	R\$ 456,78	R\$ 456,78
62	Disjuntor tripolar, 3x50A, DIN	484200	Un	2	R\$ 65,55	R\$ 131,10
63	Disjuntor tripolar, 3x70A, DIN	416376	Pç	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
64	Disjuntor tripolar, 3x80A, DIN	408882	Pç	2	R\$ 147,03	R\$ 294,06
65	Disjuntor tripolar, 3x100A, DIN	484202	Pc	2	R\$ 208,37	R\$ 416,74
66	Disjuntor unipolar 1x20A, Nema UL (Preto)	426894	Pç	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30
67	Eletroduto galvanizado de 1 1/2"	430276	Un	20	R\$ 78,93	R\$ 1.578,60
68	Eletroduto galvanizado de 2"	425442	Un	30	R\$ 117,08	R\$ 3.512,40
69	Eletrodutos galvanizados de 1"	397127	Un	20	R\$ 32,18	R\$ 643,60
70	Eletrodutos galvanizados de 3/4"	337816	Un	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
71	Emenda RJ 45 (Cabo de rede)	237512	Pç	40	R\$ 6,02	R\$ 240,80
72	Extensão de telefone – 10 metros	266940	Pç	10	R\$ 21,03	R\$ 210,30
73	Extensão de telefone – 05 metros	313697	Pç	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
74	Extensão elétrica filtro de linha, com 06 (seis) tomadas, 10 A, cabo 1,5 metros, com fusível e led indicador	373879	Un	20	R\$ 40,15	R\$ 803,00
75	Fio paralelo, 2 X 2,5mm, 300V	324998	Mts	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
76	Fita isolante comum	321184	Un	10	R\$ 9,64	R\$ 96,40
77	Fita isolante, 19mm X 0,19mm x 20 mts, modelo 33+, 3M (ou de melhor qualidade)	232980	Pç	50	R\$ 40,98	R\$ 2.049,00
78	Fita para rotuladora, marca K231	357885	Un	40	R\$ 55,61	R\$ 2.224,40
79	Interruptor bipolar simples, 10A, com placa 2 X 4	452735	Pç	15	R\$ 20,99	R\$ 314,85
80	Interruptor simples, 10A, sistema X , mod. 675000, Margirius	396841	Pç	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
81	Lâmpada bulbo, LED, Potência 12 W, 6400K	437691	Un	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50
82	Lâmpada bulbo, LED, Potência, 50 W, 6500K	445743	Un	2	R\$ 27,24	R\$ 54,48
83	Lâmpada tubular LED, Potência 10W	447017	Un	20	R\$ 11,92	R\$ 238,40
84	Lâmpada tubular LED, Potência 20W	468579	Un	300	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00
85	Lâmpada tubo LED T8 HO, Potência de 36 W	607152	Un	20	R\$ 36,84	R\$ 736,80
86	Luminária de emergência com 30 LEDs, bivolt (127V/220V), com bateria recarregável, autonomia mínima de 4 horas, com acendimento automático na falta de energia elétrica, dimensões aproximadas 70mm x45mmx 208	379012	Pç	25	R\$ 22,33	R\$ 558,25
87	Luva eletroduto, sem rosca de 3/4"	419848	Un	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
88	Luva eletroduto, sem rosca de 1"	316908	Un	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
89	Luva eletroduto, sem rosca de 1 1/2"	404752	Un	20	R\$ 10,27	R\$ 205,40



90	Luva eletroduto, sem rosca de 2"	425451	Un	20	R\$ 16,21	R\$ 324,20
91	Mangueira corrugada de 1", marca krona ou similar superior	320375	M	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
92	Mangueira corrugada de 3/4", marca krona ou similar superior	254622	M	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00
93	Micro interruptor MG 26031R/E3, haste rígida, 20A (ou melhor qualidade)	604201	Pç	4	R\$ 50,74	R\$ 202,96
94	Módulos com um furo, marca margirius ou similar superior	421191	Un	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
95	Módulos de tomada de 20A, marca margirius ou similar superior	338892	Un	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
96	Módulos de tomada RJ45, marca margirius ou similar superior	349244	Un	400	R\$ 19,65	R\$ 7.860,00
97	Módulos, cego, marca margirius ou similar superior	399278	Un	20	R\$ 1,27	R\$ 25,40
98	Módulos, interruptor simples, marca margirius ou similar superior	456104	Un	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
99	Parafusos amarelos para bucha Fu S8	610485	Un	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
100	Pente barramento trifásico	300632	M	2	R\$ 126,75	R\$ 253,50
101	Pilha para controle 23A - 12V	410947	Un	10	R\$ 7,54	R\$ 75,40
102	Placas suporte para caixa de embutir 2X4, para um módulo, marca margirius ou similar superior	419025	Un	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
103	Placas suporte para caixa de embutir 4X4, de dois módulos, marca margirius ou similar superior	418639	Un	200	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
104	Eletroduto flexível Sealtubo de 1 1/2"	424166	M	20	R\$ 29,57	R\$ 591,40
105	Eletroduto flexível Sealtubo de 2"	424718	M	20	R\$ 45,15	R\$ 903,00
106	Sinaleiro de garagem, sequencial com alarme sonoro, 110V	331907	Pç	2	R\$ 187,55	R\$ 375,10
107	Solda, marca cobix, 500 gramas	370651	Un	4	R\$ 151,97	R\$ 607,88
108	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente	250656	Pç	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
109	Placa Espelho 2X4, marca margirius ou similar superior	456113	Un	150	R\$ 4,26	R\$ 639,00
110	Placa Espelho 4X4, marca margirius ou similar superior	426125	Un	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
111	Terminal tubular de 16 mm²	322606	Un	20	R\$ 0,88	R\$ 17,60
112	Terminal tubular de 2,5 mm²	473326	Un	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50
113	Tomada RJ 45, sistema X, modelo 675018, Margirius	320623	Un	30	R\$ 59,37	R\$ 1.781,10
114	Unidut adaptador de 3/4"	359871	Un	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20
115	Unidut adaptador de 1"	359874	Un	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
116	Unidut adaptador de 1 1/2"	393899	Un	90	R\$ 7,52	R\$ 676,80
117	Unidut adaptador de 2"	393900	Un	120	R\$ 14,51	R\$ 1.741,20
TOTAL					R\$ 151.889,92	

1.2. Havendo qualquer inconsistência nos códigos CATMAT dos itens, prevalecerão aqueles constantes neste Edital.



1.3. As quantidades especificadas na tabela acima referem-se ao limite máximo a ser consumido anualmente.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a critério da Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com o art 84 da Lei nº 14.133/21;

1.5. A justificativa para contratação através de registro de preço se dá em razão da necessidade do fornecimento dos materiais de forma frequente e conforme demanda; e por ser conveniente a entrega parcelada, considerando a falta de espaço físico para acondicionamento do material.

1.6. Este processo será preferencial para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

1.7. Serão considerados, na seleção dos itens, produtos que estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente bem como adotem critérios gerais de sustentabilidade. Assim, a administração deve sempre optar pela solução menos agressiva ao meio ambiente.

1.8. Os itens deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

1.9. Deverão ser observados pelos fornecedores os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.10. A fim de atender aos preceitos de sustentabilidade e consumo consciente, serão preferíveis que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

1.11. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista que por ventura forem substituídas por LED, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 14 do Decreto Federal nº 10.936/2022, e legislação correlata.

1.12. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

1.13. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Indicação de marcas ou modelos

1.14. Para esta contratação, é imprescindível que, nos casos em que há menção de marcas nos itens, elas sejam seguidas rigorosamente, de modo a manter a compatibilidade com as instalações elétricas da Câmara, favorecendo a economia de escala, com base no art. 41, I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.



Qualidade

1.15. Em todas as situações aplicáveis, os materiais devem atender às normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras entidades reguladoras relevantes, como a Norma Regulamentadora NR 10 para segurança em instalações elétricas.

1.16. Os produtos devem possuir certificações de qualidade, como a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou outras entidades certificadoras reconhecidas.

1.17. Cada item deve ter especificações técnicas detalhadas, como voltagem, corrente, capacidade de carga, resistência, tipo de isolamento, entre outros.

1.18. Os materiais devem ser duráveis e vir acompanhados de garantias fornecidas pelo fabricante ou fornecedor, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos ou falhas.

1.19. No que couber, os materiais devem possuir dispositivos de segurança adequados, como fusíveis, disjuntores e aterramento eficiente, para prevenir riscos de curto-circuito, incêndios ou choques elétricos.

1.20. Os produtos devem ser resistentes a condições ambientais adversas, como umidade, poeira, calor e exposição a substâncias químicas, conforme necessário para a sua localização e uso específico.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.21. Os itens entregues deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos casos em que houver sua solicitação.

1.22. O fornecimento dos itens poderá ocorrer de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, ou até esgotar a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, de acordo com a necessidade de consumo desta Casa Legislativa.

1.23. O fornecedor beneficiário deverá fornecer os produtos de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Divinópolis. Após efetuado o pedido, o fornecedor beneficiário terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos.

1.24. Os itens serão entregues no almoxarifado da Câmara, situado na Av. Antônio Olímpio de Moraes, nº.545, sobreloja, edifício Costa Rangel, Centro, Divinópolis (MG) no horário entre 12hrs e 18hrs.

1.25. Quando da entrega dos produtos, estes deverão vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

1.26. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente.

1.27. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, dispensada esta condição para os itens passíveis de validade indeterminada, conforme legislação vigente.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão Eletrônico, conforme razões expostas no Termo de Referência.

2.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

2.4. As demais regras pertinentes ao Registro de Preços são as que constam no Termo de Referência e este Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

4.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com



o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. sendo o caso, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.9.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total;

5.1.2. Marca (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada (não podendo cotar em quantitativo inferior indicado no Edital);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pelos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. . Como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item;



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO E FECHADO, conforme Art. 56, I e II da Lei nº 14.133/2021;

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a Licitação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.6. Haverá indício de inexecuibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 7.6, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.16. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Para filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União;



8.20.3. Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

8.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.20.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º. XXXIII da Constituição Federal.

8.21. Atestado de capacidade técnica:

8.21.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo 2(dois), atestados comprovando a aptidão para fornecimento com características compatíveis com objeto da licitação, inclusive quanto a quantidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que:

8.21.2. O documento deve descrever minuciosamente a entrega de produtos anteriores, especificando a duração, quantidades, qualidade do serviço prestado, época da execução e prazos de entrega, entre outros aspectos relevantes.

8.21.3. Os atestados deverão se referir a objetos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.21.4. Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade



dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, caso necessário, a cópia do contrato que deu suporte à contratação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Será formalizada a Ata de Registro de Preços com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação da empresa fornecedora, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 15.995/23.



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra ou vídeo demonstrativo, quando for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra ou vídeo demonstrativo em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Divinópolis/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail licitacao@divinopolis.mg.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Câmara Municipal de Divinópolis (<https://www.divinopolis.mg.leg.br/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Modelo da Proposta Comercial

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I(Termo de Referência) – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Divinópolis, 04 de setembro de 2024.

Vereador Israel Mendonça

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8NP**J01****K4R****OMQ**



14.11.1. ANEXO I

Termo de Referência

14.11.1.1. Modelo de Proposta Comercial

**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

Processo Administrativo nº ____/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenções preventivas, corretivas e emergenciais na Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações da tabela abaixo:

MATERIAL ELÉTRICO DE USO GERAL EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EMERGENCIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 1 1/2"	393904	Un	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00
2	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 1"	397154	Un	40	R\$ 2,38	R\$ 95,20
3	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 2"	393903	Un	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
4	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 3/4"	614231	Un	40	R\$ 1,82	R\$ 72,80
5	Adaptador benjamim "T" de tomada	386071	Un	40	R\$ 11,54	R\$ 461,60
6	Anilhas HG 2 (Marcador de fio elétrico), para cabo 2,5 mm², Números diversos (0 a 9)	290223	Un	2200	R\$ 0,16	R\$ 352,00
7	Anilhas HG 4 (Marcador de fio para cabo par trançado), Números diversos (0 a 9)	241183	Un	2200	R\$ 0,35	R\$ 770,00
8	Barramentos de terra	330949	Un	2	R\$ 38,69	R\$ 77,38
9	Barramentos neutros	330949	Un	2	R\$ 38,69	R\$ 77,38
10	Bateria de 9 volts para microfones e medidores eletrônicos.	342059	Pç	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
11	Bocal pronto tipo paflonier, com soquete	368622	Pç	20	R\$ 10,57	R\$ 211,40
12	Bucha Fu S8	377638	Un	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
13	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm², cor azul	238670	M	1500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
14	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm², cor preto	415287	M	1500	R\$ 3,03	R\$ 4.545,00
15	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm², cor verde	238671	M	1500	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
16	Cabinho elétrico Flexível, 6 mm², cor verde	303698	M	200	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
17	Cabo TIPO CCI, 40X2 pares	253156	M	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
18	Cabo de rede – caixa com 305 metros – marca Furukawa CAT-5e ou similar superior	359291	Cx	15	R\$ 1.070,19	R\$ 16.052,85
19	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor azul	325633	M	100	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
20	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor preto	333714	M	300	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
21	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor verde	613586	M	100	R\$ 20,27	R\$ 2.027,00
22	Cabo elétrico flexível, 10 mm²	365181	Mt	200	R\$ 15,69	R\$ 3.138,00
23	Cabo elétrico flexível, 25 mm²	384106	Mt	400	R\$ 31,08	R\$ 12.432,00
24	Cabo elétrico flexível, 35 mm²	451932	Mt	400	R\$ 47,28	R\$ 18.912,00
25	Cabo paralelo bicolor 2 X 2,5 mm²	374362	M	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
26	Cabo PP 3 / 2,5 mm	377268	Mt	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00



27	Caixa de passagem 2X4 para drywall	426023	Un	80	R\$ 3,94	R\$ 315,20
28	Caixa de passagem 4x4 de embutir de PVC, marca krona ou similar superior	243116	Un	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
29	Caixa de passagem 4X4 para drywall	426024	Un	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
30	Canaleta PVC, piso, medida 50x20	390287	Pç	20	R\$ 62,86	R\$ 1.257,20
31	Canaleta Sistema X, c/ divisória, 50x20x2100 mm, Pial, Modelo 30024 (ou de melhor qualidade)	377672	Pç	30	R\$ 85,13	R\$ 2.553,90
32	Canaletas 20X12, marca schneider ou similar superior	448030	Un	100	R\$ 21,42	R\$ 2.142,00
33	Chave de fenda imantada 1/8x3"	299419	Un	2	R\$ 12,82	R\$ 25,64
34	Chave de fenda imantada 3/16x4"	286215	Un	2	R\$ 13,64	R\$ 27,28
35	Chave de fenda imantada 1/4"6"	446265	Un	2	R\$ 13,58	R\$ 27,16
36	Chave de fenda imantada 1/8x4"	377216	Un	2	R\$ 10,94	R\$ 21,88
37	Chave de fenda imantada 1/4x5"	228267	Un	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
38	Chave de fenda imantada 3/16x5"	325218	Un	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70
39	Condutele "L" de 1 1/2"	354703	Un	10	R\$ 42,05	R\$ 420,50
40	Condutele "L" de 2"	267036	Un	10	R\$ 61,57	R\$ 615,70
41	Condutele "X" de 1 1/2"	452536	Un	40	R\$ 43,12	R\$ 1.724,80
42	Condutele "X" de 2"	601945	Un	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
43	Condutele "X" de 3/4"	256676	Un	40	R\$ 11,46	R\$ 458,40
44	Conduteles "X" de 1"	256529	Un	15	R\$ 20,60	R\$ 309,00
45	Conector macho RJ45	249072	Un	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
46	Conector para sealtube de 1 1/2"	602748	Un	20	R\$ 26,28	R\$ 525,60
47	Conector para sealtube de 2"	443461	Un	20	R\$ 43,80	R\$ 876,00
48	Cotovelo " L " - 20 X 12	608938	Pç	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
49	Cotovelo externo, 20X12	428545	Pç	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
50	Cotovelo interno, 20X12	428548	Pç	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
51	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 1 1/2"	402839	Un	10	R\$ 29,31	R\$ 293,10
52	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 1"	397148	Un	10	R\$ 11,04	R\$ 110,40
53	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 2"	425443	Un	10	R\$ 37,25	R\$ 372,50
54	Disjuntor Monopolar 1X25A DIN	616751	Un	45	R\$ 9,33	R\$ 419,85
55	Disjuntor bipolar 2x25A, Nema UL (preto)	416361	Pç	2	R\$ 44,54	R\$ 89,08
56	Disjuntor bipolar 2x40A, Nema UL (preto)	370962	Pç	2	R\$ 96,32	R\$ 192,64
57	Disjuntor bipolar, 2x20A, DIN	416363	Pç	20	R\$ 34,23	R\$ 684,60
58	Disjuntor bipolar, 2x50A, DIN	416373	Pç	2	R\$ 44,40	R\$ 88,80
59	Disjuntor bipolar, 2x70A, DIN	416372	Un	2	R\$ 51,65	R\$ 103,30
60	Disjuntor bipolar 2X90A DIN	416382	Un	2	R\$ 71,46	R\$ 142,92
61	Disjuntor Tripolar 3x200 Nema UL Preto	375002	Un	1	R\$ 456,78	R\$ 456,78
62	Disjuntor tripolar, 3x50A, DIN	484200	Un	2	R\$ 65,55	R\$ 131,10
63	Disjuntor tripolar, 3x70A, DIN	416376	Pç	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
64	Disjuntor tripolar, 3x80A, DIN	408882	Pç	2	R\$ 147,03	R\$ 294,06
65	Disjuntor tripolar, 3x100A, DIN	484202	Pc	2	R\$ 208,37	R\$ 416,74
66	Disjuntor unipolar 1x20A, Nema UL (Preto)	426894	Pç	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30
67	Eletroduto galvanizado de 1 1/2"	430276	Un	20	R\$ 78,93	R\$ 1.578,60



68	Eletroduto galvanizado de 2"	425442	Un	30	R\$ 117,08	R\$ 3.512,40
69	Eletrodutos galvanizados de 1"	397127	Un	20	R\$ 32,18	R\$ 643,60
70	Eletrodutos galvanizados de 3/4"	337816	Un	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
71	Emenda RJ 45 (Cabo de rede)	237512	Pç	40	R\$ 6,02	R\$ 240,80
72	Extensão de telefone – 10 metros	266940	Pç	10	R\$ 21,03	R\$ 210,30
73	Extensão de telefone – 05 metros	313697	Pç	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
74	Extensão elétrica filtro de linha, com 06 (seis) tomadas, 10 A, cabo 1,5 metros, com fusível e led indicador	373879	Un	20	R\$ 40,15	R\$ 803,00
75	Fio paralelo, 2 X 2,5mm, 300V	324998	Mts	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
76	Fita isolante comum	321184	Un	10	R\$ 9,64	R\$ 96,40
77	Fita isolante, 19mm X 0,19mm x 20 mts, modelo 33+, 3M (ou de melhor qualidade)	232980	Pç	50	R\$ 40,98	R\$ 2.049,00
78	Fita para rotuladora, marca K231	357885	Un	40	R\$ 55,61	R\$ 2.224,40
79	Interruptor bipolar simples, 10A, com placa 2 X 4	452735	Pç	15	R\$ 20,99	R\$ 314,85
80	Interruptor simples, 10A, sistema X, mod. 675000, Margirius	396841	Pç	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
81	Lâmpada bulbo, LED, Potência 12 W, 6400K	437691	Un	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50
82	Lâmpada bulbo, LED, Potência, 50 W, 6500K	445743	Un	2	R\$ 27,24	R\$ 54,48
83	Lâmpada tubular LED, Potência 10W	447017	Un	20	R\$ 11,92	R\$ 238,40
84	Lâmpada tubular LED, Potência 20W	468579	Un	300	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00
85	Lâmpada tubo LED T8 HO, Potência de 36 W	607152	Un	20	R\$ 36,84	R\$ 736,80
86	Luminária de emergência com 30 LEDs, bivolt (127V/220V), com bateria recarregável, autonomia mínima de 4 horas, com acendimento automático na falta de energia elétrica, dimensões aproximadas 70mm x 45mm x 208	379012	Pç	25	R\$ 22,33	R\$ 558,25
87	Luva eletroduto, sem rosca de 3/4"	419848	Un	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
88	Luva eletroduto, sem rosca de 1"	316908	Un	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
89	Luva eletroduto, sem rosca de 1"1/2	404752	Un	20	R\$ 10,27	R\$ 205,40
90	Luva eletroduto, sem rosca de 2"	425451	Un	20	R\$ 16,21	R\$ 324,20
91	Mangueira corrugada de 1", marca krona ou similar superior	320375	M	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
92	Mangueira corrugada de 3/4", marca krona ou similar superior	254622	M	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00
93	Micro interruptor MG 26031R/E3, haste rígida, 20A (ou melhor qualidade)	604201	Pç	4	R\$ 50,74	R\$ 202,96
94	Módulos com um furo, marca margirius ou similar superior	421191	Un	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
95	Módulos de tomada de 20A, marca margirius ou similar superior	338892	Un	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
96	Módulos de tomada RJ45, marca margirius ou similar superior	349244	Un	400	R\$ 19,65	R\$ 7.860,00
97	Módulos, cego, marca margirius ou similar superior	399278	Un	20	R\$ 1,27	R\$ 25,40
98	Módulos, interruptor simples, marca margirius ou similar superior	456104	Un	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
99	Parafusos amarelos para bucha Fu S8	610485	Un	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
100	Pente barramento trifásico	300632	M	2	R\$ 126,75	R\$ 253,50



101	Pilha para controle 23A - 12V	410947	Un	10	R\$ 7,54	R\$ 75,40
102	Placas suporte para caixa de embutir 2X4, para um módulo, marca margirius ou similar superior	419025	Un	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
103	Placas suporte para caixa de embutir 4X4, de dois módulos, marca margirius ou similar superior	418639	Un	200	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
104	Eletroduto flexível Sealtubo de 1 1/2"	424166	M	20	R\$ 29,57	R\$ 591,40
105	Eletroduto flexível Sealtubo de 2"	424718	M	20	R\$ 45,15	R\$ 903,00
106	Sinaleiro de garagem, sequencial com alarme sonoro, 110V	331907	Pç	2	R\$ 187,55	R\$ 375,10
107	Solda, marca cobix, 500 gramas	370651	Un	4	R\$ 151,97	R\$ 607,88
108	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente	250656	Pç	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
109	Placa Espelho 2X4, marca margirius ou similar superior	456113	Un	150	R\$ 4,26	R\$ 639,00
110	Placa Espelho 4X4, marca margirius ou similar superior	426125	Un	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
111	Terminal tubular de 16 mm²	322606	Un	20	R\$ 0,88	R\$ 17,60
112	Terminal tubular de 2,5 mm²	473326	Un	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50
113	Tomada RJ 45, sistema X, modelo 675018, Margirius	320623	Un	30	R\$ 59,37	R\$ 1.781,10
114	Unidut adaptador de 3/4"	359871	Un	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20
115	Unidut adaptador de 1"	359874	Un	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
116	Unidut adaptador de 1 1/2"	393899	Un	90	R\$ 7,52	R\$ 676,80
117	Unidut adaptador de 2"	393900	Un	120	R\$ 14,51	R\$ 1.741,20
TOTAL					R\$ 151.889,92	

- 1.1.1.** Havendo qualquer inconsistência ou divergência nos códigos CATMAT dos itens, prevalecerão aqueles constantes no Edital.
- 1.2.** As quantidades especificadas na tabela acima se referem ao limite máximo a ser consumido anualmente.
- 1.2.1.** Para o correto dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, considerou-se como parâmetro básico a quantidade contratada nas últimas aquisições dos mesmos itens do objeto, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos últimos 12 meses.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 42, II, da Portaria nº 188/23 desta Câmara Municipal.
- 1.4.** Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de uso contínuo, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da rotina administrativa do órgão.
- 1.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a critério da Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com o art 84 da Lei nº 14.133/21;



- 1.5.1.** Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Divinópolis de adquirir materiais elétricos para manutenções preventivas, corretivas e emergenciais desta Casa Legislativa. A aquisição desses produtos está alinhada com as demandas operacionais do Órgão e tem por objetivo manter a continuidade e eficiência na prestação de serviços, uma vez que a manutenção adequada das instalações elétricas é crucial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança de todos que utilizam as dependências da Câmara. Além disso, a pronta reposição de materiais elétricos permite que eventuais falhas sejam corrigidas rapidamente, evitando interrupções que possam comprometer as atividades legislativas e administrativas. No entanto, cabe salientar que a presente contratação considerará o princípio da economicidade, pois a aquisição dos materiais em questão será efetuada mediante demanda, conforme permite o Sistema de Registro de Preços, fato que, além de simplificar o processo de contratação, possibilita compras escalonadas, evita aquisições desnecessárias e permite obter preços mais vantajosos por meio da economia de escala.

Plano de Contratações Anual

- 2.2.** O Plano de Contratações Anual (PCA) é um documento de planejamento que deve ser elaborado e publicado consolidando as contratações a serem efetuadas ou prorrogadas no exercício subsequente. Assim, considerando que a Lei 14.133/2021 foi regulamentada na Câmara Municipal de Divinópolis a partir de 2 de janeiro de 2024, o PCA para o corrente ano não é obrigatório. No entanto, trata-se de contratação já comum na Câmara Municipal de Divinópolis e indispensável para a manutenção da atividade administrativa deste Órgão Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos básicos



- 4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e tendo como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do art. 82 e seguintes da mesma lei.
- 4.1.1.** A justificativa para contratação através de registro de preço se dá em razão da necessidade do fornecimento dos materiais de forma frequente e conforme demanda; e por ser conveniente a entrega parcelada, considerando a falta de espaço físico para acondicionamento do material.
- 4.2.** Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133/2021, conforme regulamentação dada pelo art. 36 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, recepcionada pelo Município de Divinópolis por meio do Decreto 15.980/2023;
- 4.3.** Pela natureza do objeto não é possível a participação de consórcios ou empresas estrangeiras.
- 4.4.** Este processo será preferencial para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

- 4.5.** Serão considerados, na seleção dos itens, produtos que estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente bem como adotem critérios gerais de sustentabilidade. Assim, a administração deve sempre optar pela solução menos agressiva ao meio ambiente.
- 4.6.** Os itens deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 4.7.** Deverão ser observados pelos fornecedores os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.8.** A fim de atender aos preceitos de sustentabilidade e consumo consciente, serão preferíveis que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2
- 4.9.** A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista que por ventura forem substituídas por LED, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo



fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 14 do Decreto Federal nº 10.936/2022, e legislação correlata.

4.10. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.11. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Indicação de marcas ou modelos

4.12. Para esta contratação, é imprescindível que, nos casos em que há menção de marcas nos itens, elas sejam seguidas rigorosamente, de modo a manter a compatibilidade com as instalações elétricas da Câmara, favorecendo a economia de escala, com base no art. 41, I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

Qualidade

4.13. Em todas as situações aplicáveis, os materiais devem atender às normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras entidades reguladoras relevantes, como a Norma Regulamentadora NR 10 para segurança em instalações elétricas.

4.14. Os produtos devem possuir certificações de qualidade, como a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou outras entidades certificadoras reconhecidas.

4.15. Cada item deve ter especificações técnicas detalhadas, como voltagem, corrente,



capacidade de carga, resistência, tipo de isolamento, entre outros.

- 4.16.** Os materiais devem ser duráveis e vir acompanhados de garantias fornecidas pelo fabricante ou fornecedor, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos ou falhas.
- 4.17.** No que couber, os materiais devem possuir dispositivos de segurança adequados, como fusíveis, disjuntores e aterramento eficiente, para prevenir riscos de curto-circuito, incêndios ou choques elétricos.
- 4.18.** Os produtos devem ser resistentes a condições ambientais adversas, como umidade, poeira, calor e exposição a substâncias químicas, conforme necessário para a sua localização e uso específico.

Subcontratação

- 4.19.** Não é admitida a subcontratação do objeto de que trata este Termo de Referência.

Garantia

- 4.20.** Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixa complexidade, com curto prazo de fornecimento e pela utilização do sistema de registro de preços.

5. MODELO DE GESTÃO:

- 5.1.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara Municipal por intermédio de emissão de nota de empenho, instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.2.** Caso seja estabelecido, o contrato decorrente da Ata de Registros de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.4.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registros de Preços.
- 5.1.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestão da Ata



- 5.2.** A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo Núcleo de Contratos Administrativos e Convênios da Câmara Municipal de Divinópolis (MG), nos termos da legislação pertinente.
- 5.3.** O gestor da Ata tomará todas as providências para acompanhamento e cumprimento do fornecimento, bem como o gerenciamento da prorrogação da ata de registro de preços.
- 5.4.** O gestor deverá comunicar à Administração o descumprimento de qualquer obrigação e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidades, quando devidamente autorizado. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5.** Ficam reservados ao gestor da Ata o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Divinópolis.
- 5.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

Fiscalização

- 5.7.** A fiscalização da Ata será exercida por servidor designado através de portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao fornecedor beneficiário, conforme determina art. 117 da Lei nº 14.133/21 e arts. 82 a 85 da Portaria nº 188, de 20 de dezembro de 2023, desta Câmara Municipal.
- 5.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações da Ata, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.9.** O fornecedor beneficiário declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.
- 5.10.** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor beneficiário, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 5.11.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização não diminuem a responsabilidade exclusiva do fornecedor beneficiário em relação ao objeto e suas consequências, tanto



para a Contratante quanto para terceiros. Da mesma forma, se ocorrerem irregularidades durante a execução do contrato, isso não implicará qualquer responsabilidade compartilhada por parte da Contratante ou de seus representantes. O fornecedor beneficiário deve, sem prejuízo das penalidades previstas, ressarcir imediatamente a Contratante por quaisquer danos causados devido a falhas em suas atividades.

Das obrigações dos fornecedores registrados

- 5.12.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Aviso e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado as disposições constantes nos Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das especificadas na minuta da ata de registro de preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Os itens entregues deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos casos em que houver sua solicitação.
- 6.2.** O fornecimento dos itens poderá ocorrer de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, ou até esgotar a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, de acordo com a necessidade de consumo desta Casa Legislativa.
- 6.3.** O fornecedor beneficiário deverá fornecer os produtos de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Divinópolis. Após efetuado o pedido, o fornecedor beneficiário terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos.
- 6.4.** Os itens serão entregues no almoxarifado da Câmara, situado na Av. Antônio Olímpio de Moraes, nº.545, sobreloja, edifício Costa Rangel, Centro, Divinópolis (MG) no horário entre 12hrs e 18hrs.
- 6.5.** Quando da entrega dos produtos, estes deverão vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.
- 6.6.** Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente.
- 6.7.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, dispensada esta condição para os itens passíveis de validade indeterminada, conforme legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



- 7.1. No ato do recebimento, será verificada se a quantidade de itens corresponde à solicitada e se os materiais do objeto deste Termo de Referência estão conforme marca e especificação discriminada na proposta do fornecedor beneficiário e se os itens estão isentos de avarias ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

Recebimento

- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor beneficiário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor beneficiário, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento



- 7.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor beneficiário ou por meio de boleto bancário.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 7.11. O fornecedor beneficiário regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor beneficiário providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio da PLATAFORMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – compras.gov.br – com adoção do critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21, com procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, conforme art. 6º, inc. XLV, da mesma lei.
- 8.2. Os participantes deverão se ater quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência. Salienta-se que, nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.
- 8.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 8.4. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Exigências de habilitação



- 8.5.** Previamente à assinatura da ata, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para fornecimento à Administração Pública, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a)** SICAF;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de solicitação de fornecimento.
- 8.8.** Caso atendidas as condições para fornecimento, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

- 8.13.** Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 8.14. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- 8.18. Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 8.20. Prova de regularidade com a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º. XXXIII da Constituição Federal.

Atestado de capacidade técnica

- 8.23. A licitante deverá apresentar, no mínimo 2(dois), atestados comprovando a aptidão para fornecimento com características compatíveis com objeto da licitação, inclusive quanto a quantidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que:
- 8.24. O documento deve descrever minuciosamente a entrega de produtos anteriores, especificando a duração, quantidades, qualidade do serviço prestado, época da



execução e prazos de entrega, entre outros aspectos relevantes.

- 8.25.** Os atestados deverão se referir a objetos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.26.** Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, caso necessário, a cópia do contrato que deu suporte à contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 151.889,92 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), com base no valor médio encontrado no Mapa Comparativo de Preços resultante das pesquisas de mercado conforme cotações anexadas ao processo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação
- 10.2.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para dedicar-se ao gerenciamento mais complexo das Atas de Registro de Preços.
- 10.3.** Em razão da Câmara ser a única contratante, não será necessária a realização do aviso de intenção de registro de preço, nos termos do art. 7º. §2º. Decreto 15.995/23.
- 10.4.** Este termo de referência constituirá parte integrante da ata de Registro de Preços.

Divinópolis, 16 de Agosto de 2024.

Heloisa Aparecida C. Ferreira
Diretoria Administração e Suprimentos



De acordo.

Flávio Ramos
Secretário Geral

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o termo de referência.

Israel da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Divinópolis (MG)

Segue proposta comercial referente processo nº. _____ para aquisição dos itens conforme tabela abaixo:

MATERIAL ELÉTRICO DE USO GERAL EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EMERGENCIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN. DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 1 1/2"		Un	80		
2	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 1"		Un	40		
3	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 2"		Un	100		
4	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 3/4"		Un	40		
5	Adaptador benjamim "T" de tomada		Un	40		
6	Anilhas HG 2 (Marcador de fio elétrico), para cabo 2,5 mm², Números diversos (0 a 9)		Un	2200		
7	Anilhas HG 4 (Marcador de fio para cabo par trançado), Números diversos (0 a 9)		Un	2200		
8	Barramentos de terra		Un	2		
9	Barramentos neutros		Un	2		
10	Bateria de 9 volts para microfones e medidores eletrônicos.		Pç	20		
11	Bocal pronto tipo pafflonier, com soquete		Pç	20		
12	Bucha Fu S8		Un	1000		
13	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm², cor azul		M	1500		
14	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm², cor preto		M	1500		
15	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm², cor verde		M	1500		
16	Cabinho elétrico Flexível, 6 mm², cor verde		M	200		
17	Cabo TIPO CCI, 40X2 pares		M	2000		
18	Cabo de rede – caixa com 305 metros – marca Furukawa CAT-5e ou similar superior		Cx	15		
19	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor azul		M	100		
20	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor preto		M	300		
21	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor verde		M	100		
22	Cabo elétrico flexível, 10 mm²		Mt	200		
23	Cabo elétrico flexível, 25 mm²		Mt	400		
24	Cabo elétrico flexível, 35 mm²		Mt	400		
25	Cabo paralelo bicolor 2 X 2,5 mm²		M	300		
26	Cabo PP 3 / 2,5 mm		Mt	100		
27	Caixa de passagem 2X4 para drywall		Un	80		
28	Caixa de passagem 4x4 de embutir de PVC, marca krona ou similar superior		Un	150		
29	Caixa de passagem 4X4 para drywall		Un	300		



30	Canaleta PVC, piso, medida 50x20	Pç	20		
31	Canaleta Sistema X, c/ divisória, 50x20x2100 mm, Pial, Modelo 30024 (ou de melhor qualidade)	Pç	30		
32	Canaletas 20X12, marca schneider ou similar superior	Un	100		
33	Chave de fenda imantada 1/8x3"	Un	2		
34	Chave de fenda imantada 3/16x4"	Un	2		
35	Chave de fenda imantada 1/4"6"	Un	2		
36	Chave de fenda imantada 1/8x4"	Un	2		
37	Chave de fenda imantada 1/4x5"	Un	3		
38	Chave de fenda imantada 3/16x5"	Un	3		
39	Condutele "L" de 1 1/2"	Un	10		
40	Condutele "L" de 2"	Un	10		
41	Condutele "X" de 1 1/2"	Un	40		
42	Condutele "X" de 2"	Un	50		
43	Condutele "X" de 3/4"	Un	40		
44	Condutes "X" de 1"	Un	15		
45	Conector macho RJ45	Un	1000		
46	Conector para sealtube de 1 1/2"	Un	20		
47	Conector para sealtube de 2"	Un	20		
48	Cotovelo "L" - 20 X 12	Pç	50		
49	Cotovelo externo, 20X12	Pç	50		
50	Cotovelo interno, 20X12	Pç	50		
51	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 1 1/2"	Un	10		
52	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 1"	Un	10		
53	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 2"	Un	10		
54	Disjuntor Monopolar 1X25A DIN	Un	45		
55	Disjuntor bipolar 2x25A, Nema UL (preto)	Pç	2		
56	Disjuntor bipolar 2x40A, Nema UL (preto)	Pç	2		
57	Disjuntor bipolar, 2x20A, DIN	Pç	20		
58	Disjuntor bipolar, 2x50A, DIN	Pç	2		
59	Disjuntor bipolar, 2x70A, DIN	Un	2		
60	Disjuntor bipolar 2X90A DIN	Un	2		
61	Disjuntor Tripolar 3x200 Nema UL Preto	Un	1		
62	Disjuntor tripolar, 3x50A, DIN	Un	2		
63	Disjuntor tripolar, 3x70A, DIN	Pç	2		
64	Disjuntor tripolar, 3x80A, DIN	Pç	2		
65	Disjuntor tripolar, 3x100A, DIN	Pc	2		
66	Disjuntor unipolar 1x20A, Nema UL (Preto)	Pç	10		
67	Eletroduto galvanizado de 1 1/2"	Un	20		
68	Eletroduto galvanizado de 2"	Un	30		
69	Eletrodutos galvanizados de 1"	Un	20		
70	Eletrodutos galvanizados de 3/4"	Un	20		
71	Emenda RJ 45 (Cabo de rede)	Pç	40		



72	Extensão de telefone – 10 metros	Pç	10		
73	Extensão de telefone – 05 metros	Pç	10		
74	Extensão elétrica filtro de linha, com 06 (seis) tomadas, 10 A, cabo 1,5 metros, com fusível e led indicador	Un	20		
75	Fio paralelo, 2 X 2,5mm, 300V	Mts	100		
76	Fita isolante comum	Un	10		
77	Fita isolante, 19mm X 0,19mm x 20 mts, modelo 33+, 3M (ou de melhor qualidade)	Pç	50		
78	Fita para rotuladora, marca K231	Un	40		
79	Interruptor bipolar simples, 10A, com placa 2 X 4	Pç	15		
80	Interruptor simples, 10A, sistema X , mod. 675000, Margirius	Pç	5		
81	Lâmpada bulbo, LED, Potência 12 W, 6400K	Un	50		
82	Lâmpada bulbo, LED, Potência, 50 W, 6500K	Un	2		
83	Lâmpada tubular LED, Potência 10W	Un	20		
84	Lâmpada tubular LED, Potência 20W	Un	300		
85	Lâmpada tubo LED T8 HO, Potência de 36 W	Un	20		
86	Luminária de emergência com 30 LEDs, bivolt (127V/220V), com bateria recarregável, autonomia mínima de 4 horas, com acendimento automático na falta de energia elétrica, dimensões aproximadas 70mm x45mmx 208	Pç	25		
87	Luva eletroduto, sem rosca de 3/4"	Un	20		
88	Luva eletroduto, sem rosca de 1"	Un	20		
89	Luva eletroduto, sem rosca de 1"1/2	Un	20		
90	Luva eletroduto, sem rosca de 2"	Un	20		
91	Mangueira corrugada de 1", marca krona ou similar superior	M	500		
92	Mangueira corrugada de 3/4", marca krona ou similar superior	M	300		
93	Micro interruptor MG 26031R/E3, haste rígida, 20A (ou melhor qualidade)	Pç	4		
94	Módulos com um furo, marca margirius ou similar superior	Un	50		
95	Módulos de tomada de 20A, marca margirius ou similar superior	Un	200		
96	Módulos de tomada RJ45, marca margirius ou similar superior	Un	400		
97	Módulos, cego, marca margirius ou similar superior	Un	20		
98	Módulos, interruptor simples, marca margirius ou similar superior	Un	50		
99	Parafusos amarelos para bucha Fu S8	Un	1000		
100	Pente barramento trifásico	M	2		
101	Pilha para controle 23A - 12V	Un	10		
102	Placas suporte para caixa de embutir 2X4, para um módulo, marca margirius ou similar superior	Un	150		



103	Placas suporte para caixa de embutir 4X4, de dois módulos, marca margirius ou similar superior	Un	200		
104	Eletroduto flexível Sealtubo de 1 1/2"	M	20		
105	Eletroduto flexível Sealtubo de 2"	M	20		
106	Sinaleiro de garagem, sequencial com alarme sonoro, 110V	Pç	2		
107	Solda, marca cobix, 500 gramas	Un	4		
108	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente	Pç	300		
109	Placa Espelho 2X4, marca margirius ou similar superior	Un	150		
110	Placa Espelho 4X4, marca margirius ou similar superior	Un	200		
111	Terminal tubular de 16 mm²	Un	20		
112	Terminal tubular de 2,5 mm²	Un	150		
113	Tomada RJ 45, sistema X, modelo 675018, Margirius	Un	30		
114	Unidut adaptador de 3/4"	Un	80		
115	Unidut adaptador de 1"	Un	30		
116	Unidut adaptador de 1 1/2"	Un	90		
117	Unidut adaptador de 2"	Un	120		
				TOTAL R\$	

Nos preços indicados na planilha de preços estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos estar cientes e de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e assinatura

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Responsável pelo contato:

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6GJ**P8R****3VO****JEZ**



14.11.1.2. Apêndice do Anexo I(Termo de Referência) – Estudo Técnico Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a possível contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de material elétrico e de dados pela Câmara Municipal de Divinópolis (MG) é de fundamental importância para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas da instituição. Em primeiro lugar, a infraestrutura elétrica adequada é essencial para garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos e sistemas utilizados no dia a dia, como computadores, servidores, sistemas de iluminação e climatização, entre outros. A falta de manutenção ou a utilização de materiais inadequados pode resultar em falhas elétricas, que comprometem a produtividade e a segurança dos vereadores, servidores e visitantes da Câmara.

Além disso, a aquisição de material de dados é crucial para a modernização e a eficiência dos processos internos. A utilização de cabos de rede de alta qualidade, conectores e outros componentes necessários para a criação e manutenção de uma rede de dados robusta possibilita uma comunicação ágil e confiável entre os diversos setores da Câmara. Isso facilita o acesso e a troca de informações, aumentando a transparência e a eficiência no atendimento às demandas dos vereadores e da população.

Outro ponto relevante é a necessidade de conformidade com as normas técnicas e de segurança. A compra de materiais elétricos e de dados que atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores garante que a infraestrutura da Câmara esteja em conformidade com as legislações vigentes, evitando eventuais transtornos e garantindo a segurança de todos os usuários das instalações.

Por fim, a aquisição desses materiais também se justifica pela necessidade de atualização tecnológica e a preparação para o futuro. Em um mundo cada vez mais digital, a Câmara Municipal precisa estar equipada com tecnologia de ponta para acompanhar as novas exigências e desafios que surgem constantemente. A modernização da infraestrutura elétrica e de dados proporciona uma base sólida para a implementação de novos sistemas e ferramentas que visam melhorar a gestão e a transparência do trabalho legislativo, beneficiando diretamente



a população de Divinópolis.

Portanto, a aquisição de material elétrico e de dados é um investimento necessário para garantir a eficiência, a segurança e a modernização das atividades da Câmara Municipal de Divinópolis, contribuindo para um serviço público de qualidade e alinhado com as demandas da sociedade atual.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) é um documento de planejamento que deve ser elaborado e publicado consolidando as contratações a serem efetuadas ou prorrogadas no exercício subsequente. Assim, considerando que a Lei 14.133/2021 foi regulamentada na Câmara Municipal de Divinópolis a partir de 2 de janeiro de 2024, o PCA para o corrente ano não é obrigatório.

Tal situação justifica o não alinhamento desta contratação com um plano anual de contratações. No entanto, é importante acrescentar que se trata de contratação imprescindível para garantir o pleno funcionamento do Legislativo Municipal.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis, atualmente sob responsabilidade deste Secretário, servidor Flávio Ramos de Assis Pereira.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de adquirir materiais elétricos e de dados, a Câmara Municipal de Divinópolis dispõe das seguintes opções:

- a) **Contratação de uma empresa para fornecimento dos materiais:** A contratação de uma empresa para o fornecimento dos materiais consiste em realizar um processo licitatório específico para adquirir os materiais elétricos e de dados necessários para a Câmara Municipal de Divinópolis. Esse processo pode ser conduzido por meio de um pregão eletrônico, selecionando uma empresa fornecedora com base em especificações técnicas previamente definidas. Entre as vantagens dessa abordagem estão a competitividade, que promove a concorrência entre fornecedores e resulta em melhores preços; a flexibilidade, permitindo a aquisição de materiais conforme a demanda e as especificações técnicas necessárias; e a transparência, garantindo conformidade com as normas de compras públicas.
- b) **Contratação de empresa de serviços elétricos com materiais e mão de obra**



inclusos: Nessa opção, haveria a seleção de uma empresa especializada que forneceria tanto os materiais quanto a mão de obra necessária para a instalação e manutenção dos sistemas elétricos e de dados. Este contrato englobaria a execução dos serviços e o fornecimento de todos os itens necessários. Embora pareça uma solução prática, existem desvantagens significativas nesta segunda abordagem. Os custos podem ser potencialmente mais altos, pois a empresa pode incluir margens de lucro maiores para cobrir tanto os materiais quanto os serviços. Além disso, a dependência de um único fornecedor pode dificultar a substituição rápida em caso de problemas com a contratada.

Ainda sobre as desvantagens da segunda opção, é importante ressaltar que já está em andamento procedimento licitatório para contratação de serviços de manutenção em rede elétrica e de dados. Assim sendo, só resta a aquisição dos materiais necessários às manutenções. Historicamente, a Câmara vem adotando a abordagem de contratação dos serviços de forma separada, compreendendo que a contratação de uma mesma empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços poderia ocasionar em cerceamento da participação dos interessados, isto é, seriam automaticamente eliminadas do processo empresas de manutenção que não fornecem materiais e empresas de venda de materiais que não prestam serviço de manutenção, havendo uma limitação desnecessária e ilegal da concorrência.

Por fim, há que se considerar que, não havendo servidor na Câmara com conhecimento técnico sobre redes elétricas e de dados, fazendo a contratação de uma única empresa para prestar serviços e fornecer materiais, haveria sempre o risco de o profissional receber um material inadequado da empresa e instalá-lo em pontos ocultos, fazendo arranjo para resolver um problema de forma não convencional e não segura, o que potencializaria o risco de segurança para a Câmara. Com a contratação de empresas distintas, os profissionais responsáveis pelas manutenções podem atestar se os materiais são de qualidade antes da devida instalação.

Assim sendo, a **primeira opção se mostra como a escolha mais adequada** para a Câmara Municipal de Divinópolis, visto que, primeiramente, este método garante valores mais baixos para a Administração Pública e promove justa competitividade entre as empresas de material elétrico. Além disso, a Câmara pode optar pela contratação com Sistema de Registro de Preços, contando com toda a flexibilidade proporcionada por essa abordagem. Desse modo, a Câmara pode adquirir os materiais conforme a demanda específica, atendendo às necessidades técnicas detalhadas de cada projeto ou manutenção. Isso assegura que os produtos sejam adequados e eficientes para as finalidades pretendidas, sem a obrigatoriedade de vinculação a um pacote fechado de produtos.

Esta contratação, por meio do processo de licitação pública, garante outro aspecto fundamental: a transparência. A opção pelo pregão eletrônico para esta contratação certifica que o certame seguirá rigorosamente as normas de compras públicas, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas de maneira clara e justa. Isso fortalece a confiança da população na gestão pública e no uso eficiente dos recursos.



É importante considerar, ainda, a atual estrutura contratual da Câmara. Com um processo licitatório já em andamento para contratação de uma empresa prestadora de serviços de eletricitista, a contratação separada para o fornecimento de materiais evita redundâncias e sobreposições desnecessárias. Isso otimiza os recursos disponíveis e evita despesas administrativas adicionais.

Por fim, vale ressaltar que esse é o método que vem sendo adotado há muitos anos pela Câmara e, embora passível de atualizações, é necessário ponderar que a Administração Pública deve estar aberta a mudanças, mas sempre de forma crítica, primando pela eficiência e pela eficácia. Na contratação em questão, esses princípios guiam no sentido de se permanecer com contratações independentes, ao menos nas atuais circunstâncias.

Portanto, ao optar pela contratação de uma empresa apenas para o fornecimento dos materiais, a Câmara Municipal de Divinópolis assegura uma aquisição eficiente, econômica e transparente, alinhada com suas necessidades específicas e estruturais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Sugere-se a aquisição dos itens que constam na tabela a seguir. As quantidades foram baseadas no consumo dos últimos doze meses, com os ajustes necessários de acordo com a demanda.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 1 1/2"	Un	80
2	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 1"	Un	40
3	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 2"	Un	100
4	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 3/4"	Un	40
5	Adaptador benjamim "T" de tomada	Un	40
6	Anilhas HG2 (Marcador de fio elétrico), para cabo 2,5 mm ² , Números diversos (0 a 9)	Un	2200
7	Anilhas HG4 (Marcador de fio para cabo par trançado), Números diversos (0 a 9)	Un	2200
8	Barramentos de terra	Un	2
9	Barramentos neutros	Un	2
10	Bateria de 9 volts para microfones e medidores eletrônicos.	Pç	20
11	Bocal pronto tipo pafionier, com soquete	Un	20
12	Bucha Fu S8	Un	1000
13	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm ² , cor azul	M	1500
14	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm ² , cor preto	M	1500
15	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm ² , cor verde	M	1500
16	Cabinho elétrico Flexível, 6 mm ² , cor verde	M	200
17	Cabo TIPO CCI, 40X2 pares	M	2000
18	Cabo de rede – caixa com 305 metros – marca Furukawa CAT-5e ou similar superior	Cx	15



19	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor azul	M	100
20	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor preto	M	300
21	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor verde	M	100
22	Cabo elétrico flexível, 10 mm ²	M	200
23	Cabo elétrico flexível, 25 mm ²	Mt	400
24	Cabo elétrico flexível, 35 mm ²	Mt	400
25	Cabo paralelo bicolor 2 X 2,5 mm ²	M	300
26	Cabo PP 3 / 2,5 mm	M	100
27	Caixa de passagem 2X4 para drywall	Un	80
28	Caixa de passagem 4x4 de embutir de PVC, marca krona ou similar superior	Un	150
29	Caixa de passagem 4X4 para drywall	Un	300
30	Canaleta PVC, piso, medida 50x20	Un	20
31	Canaleta Sistema X, c/ divisória, 50x20x2100 mm, Pial, Modelo 30024 (ou de melhor qualidade)	Pç	30
32	Canaletas 20X12, marca schneider ou similar superior	Un	100
33	Chave de fenda imantada 1/8x3"	Un	2
34	Chave de fenda imantada 3/16x4"	Un	2
35	Chave de fenda imantada 1/4"6"	Un	2
36	Chave de fenda imantada 1/8x4"	Un	2
37	Chave de fenda imantada 1/4x5"	Un	3
38	Chave de fenda imantada 3/16x5"	Un	3
39	Condutele "L" de 1 1/2"	Un	10
40	Condutele "L" de 2"	Un	10
41	Condutele "X" de 1 1/2"	Un	40
42	Condutele "X" de 2"	Un	50
43	Condutele "X" de 3/4"	Un	40
44	Conduteles "X" de 1"	Un	15
45	Conector macho RJ45	Un	1000
46	Conector para sealtube de 1 1/2"	Un	20
47	Conector para sealtube de 2"	Un	20
48	Cotovelo "L" - 20 X 12	Un	50
49	Cotovelo externo, 20X12	Un	50
50	Cotovelo interno, 20X12	Un	50
51	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 1 1/2"	Un	10
52	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 1"	Un	10
53	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 2"	Un	10
54	Disjuntor Monopolar 1X25A DIN	Un	45
55	Disjuntor bipolar 2x25A, Nema UL (preto)	Un	2



56	Disjuntor bipolar 2x40A, Nema UL (preto)	Un	2
57	Disjuntor bipolar, 2x20A, DIN	Un	20
58	Disjuntor bipolar, 2x50A, DIN	Un	2
59	Disjuntor bipolar, 2x70A, DIN	Un	2
60	Disjuntor bipolar 2X90A DIN	Un	2
61	Disjuntor Tripolar 3x200 Nema UL Preto	Un	1
62	Disjuntor tripolar, 3x50A, DIN	Un	2
63	Disjuntor tripolar, 3x70A, DIN	Un	2
64	Disjuntor tripolar, 3x80A, DIN	Un	2
65	Disjuntor tripolar, 3x100A, DIN	Un	2
66	Disjuntor unipolar 1x20A, Nema UL (Preto)	Un	10
67	Eletroduto galvanizado de 1 1/2"	Un	20
68	Eletroduto galvanizado de 2"	Un	30
69	Eletrodutos galvanizados de 1"	Un	20
70	Eletrodutos galvanizados de 3/4"	Un	20
71	Emenda RJ 45 (Cabo de rede)	Un	40
72	Extensão de telefone – 10 metros	Un	10
73	Extensão de telefone – 05 metros	Un	10
74	Extensão elétrica filtro de linha, com 06 (seis) tomadas, 10 A, cabo 1,5 metros, com fusível e led indicador	Un	20
75	Fio paralelo, 2 X 2,5mm, 300V	M	100
76	Fita isolante comum	Un	10
77	Fita isolante, 19mm X 0,19mm x 20 mts, modelo 33+, 3M (ou de melhor qualidade)	Un	50
78	Fita para rotuladora, marca K231	Un	40
79	Interruptor bipolar simples, 10A, com placa 2 X 4	Un	15
80	Interruptor simples, 10A, sistema X, mod. 675000, Margirius	Un	5
81	Lâmpada bulbo, LED, Potência 12 W, 6400K	Un	50
82	Lâmpada bulbo, LED, Potência, 50 W, 6500K	Un	2
83	Lâmpada tubular LED, Potência 10W	Un	20
84	Lâmpada tubular LED, Potência 20W	Un	300
85	Lâmpada tubo LED T8 HO, Potência de 36 W	Un	20
86	Luminária de emergência com 30 LEDs, bivolt (127V/220V), com bateria recarregável, autonomia mínima de 4 horas, com acendimento automático na falta de energia elétrica, dimensões aproximadas 70mm x45mmx 208	Un	25
87	Luva eletroduto, sem rosca de 3/4"	Un	20
88	Luva eletroduto, sem rosca de 1"	Un	20
89	Luva eletroduto, sem rosca de 1"1/2	Un	20
90	Luva eletroduto, sem rosca de 2"	Un	20
91	Mangueira corrugada de 1", marca krona ou similar superior	M	500



92	Mangueira corrugada de 3/4", marca krona ou similar superior	M	300
93	Micro interruptor MG 26031R/E3, haste rígida, 20A (ou melhor qualidade)	Un	4
94	Módulos com um furo, marca margirius ou similar superior	Un	50
95	Módulos de tomada de 20A, marca margirius ou similar superior	Un	200
96	Módulos de tomada RJ45, marca margirius ou similar superior	Un	400
97	Módulos, cego, marca margirius ou similar superior	Un	20
98	Módulos, interruptor simples, marca margirius ou similar superior	Un	50
99	Parafusos amarelos para bucha Fu S8	Un	1000
100	Pente barramento trifásico	Un	2
101	Pilha C 23	Un	10
102	Placas suporte para caixa de embutir 2X4, para um módulo, marca margirius ou similar superior	Un	150
103	Placas suporte para caixa de embutir 4X4, de dois módulos, marca margirius ou similar superior	Un	200
104	Eletroduto flexível Sealtubo de 1 1/2"	M	20
105	Eletroduto flexível Sealtubo de 2"	M	20
106	Sinaleiro de garagem, sequencial com alarme sonoro, 110V	Un	2
107	Solda, marca cobix, 500 gramas	Un	4
108	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente	Un	300
109	Placa Espelho 2X4, marca margirius ou similar superior	Un	150
110	Placa Espelho 4X4, marca margirius ou similar superior	Un	200
111	Terminal tubular de 16 mm ²	Un	20
112	Terminal tubular de 2,5 mm ²	Un	150
113	Tomada RJ 45, sistema X, modelo 675018, Margirius	Un	30
114	Unidut adaptador de 3/4"	Un	80
115	Unidut adaptador de 1"	Un	30
116	Unidut adaptador de 1 1/2"	Un	90
117	Unidut adaptador de 2"	Un	120

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Encontrada a melhor solução para resolver o problema existente, a fim garantir uma contratação justa, transparente e economicamente vantajosa, solicitou-se à atual contratada da Câmara um orçamento dos itens a serem adquiridos. O orçamento encontra-se como Anexo I a este Estudo Técnico Preliminar. Assim, obteve-se o valor preliminar de R\$ 157.668,08 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

Nova estimativa para o valor da contratação será feita em época oportuna, utilizando-se dos procedimentos e parâmetros da Pesquisa de Preços, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2023 e do Decreto Municipal nº 15.500/2022.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá estar devidamente regulamentado e em conformidade com as determinações dos órgãos competentes pertinentes à sua área de atuação, incluindo legislação vigente federal, estadual e municipal, devendo, ainda, manter atualizadas as certificações de regularidade para com INSS, FGTS, Fazenda Municipal e trabalhista.

O fornecedor dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Embora seja regra a Administração Pública não solicitar marcas específicas, para esta contratação, é imprescindível que, nos casos em que há menção de marcas nos itens, elas sejam seguidas rigorosamente, de modo a manter a compatibilidade com as instalações elétricas da Câmara, favorecendo a economia de escala, com base no art. 41, I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que diz:

“No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração”.

Em todas as situações aplicáveis, os materiais devem atender às normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras entidades reguladoras relevantes, como a Norma Regulamentadora NR 10 para segurança em instalações elétricas.

Os produtos devem possuir certificações de qualidade, como a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou outras entidades certificadoras reconhecidas.

Cada item deve ter especificações técnicas detalhadas, como voltagem, corrente, capacidade de carga, resistência, tipo de isolamento, entre outros. Esses detalhes devem ser compatíveis com as necessidades das instalações da Câmara.

Os materiais devem ser duráveis e vir acompanhados de garantias fornecidas pelo fabricante ou fornecedor, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos ou falhas.

Os fornecedores devem ser devidamente qualificados e apresentar comprovações de origem dos materiais, garantindo que não sejam provenientes de práticas ilegais ou de baixa qualidade.



Os materiais devem possuir dispositivos de segurança adequados, como fusíveis, disjuntores e aterramento eficiente, para prevenir riscos de curto-circuito, incêndios ou choques elétricos.

Os produtos devem ser resistentes a condições ambientais adversas, como umidade, poeira, calor e exposição a substâncias químicas, conforme necessário para a sua localização e uso específico.

O fornecedor devem apresentar toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais de instalação, certificações de conformidade, relatórios de testes e instruções de manutenção.

Os pagamentos referentes aos itens adquiridos serão feitos mensalmente, sempre no mês subsequente àquele em que houver a execução.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pelas características específicas discutidas anteriormente neste estudo, é claramente identificada a necessidade premente de adquirir materiais elétricos para a Câmara Municipal de Divinópolis. Destacamos a importância desses materiais no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Após uma análise minuciosa dos elementos que embasam este documento e considerando os requisitos de contratação também delineados no ETP, concluímos que a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal é a contratação de uma empresa para fornecimento de materiais elétricos.

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos materiais elétricos e de dados apresenta-se como a opção mais adequada para a Câmara Municipal de Divinópolis devido a diversos fatores estratégicos e operacionais que vão além dos já mencionados no item 5, “b”, deste ETP. Este modelo de aquisição não só proporciona benefícios econômicos e administrativos, mas também alinha-se melhor às práticas de governança, controle e inovação, fundamentais para a eficiência e a transparência no setor público.

Primeiramente, a especialização e o foco no fornecimento de materiais elétricos permite à Câmara Municipal assegurar a aquisição de produtos de última geração, com tecnologias avançadas que promovem a eficiência energética e a sustentabilidade. Empresas especializadas em fornecimento de materiais elétricos estão constantemente atualizadas com as inovações do mercado, o que garante que a Câmara terá acesso a soluções modernas que não apenas atendem às necessidades atuais, mas também são preparadas para futuras demandas tecnológicas.

Outro ponto relevante é a melhoria na gestão de estoque e logística. Ao optar pelo Sistema de Registro de Preços, a Câmara pode realizar aquisições sob demanda, evitando assim a escassez de materiais e garantindo a disponibilidade constante de insumos necessários para a manutenção e atualização das instalações. A gestão eficiente do estoque



contribui para a redução de custos com armazenamento e evita paralisações nas atividades legislativas e administrativas.

No âmbito da governança e controle, a separação entre fornecimento de materiais e prestação de serviços permite uma auditoria mais clara e eficaz. A contratação de uma empresa para fornecer exclusivamente os materiais facilita o acompanhamento e a verificação dos produtos recebidos, garantindo que eles correspondam às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos no contrato. Esta transparência é essencial para assegurar a integridade dos processos de aquisição e a confiança da população na administração pública, uma vez que a prestadora de serviços de manutenção pode atuar como uma linha direta de fiscalização dos materiais entregues pela fornecedora.

Além disso, este modelo de contratação permite à Câmara Municipal de Divinópolis uma maior capacidade de negociação. Focando apenas no fornecimento de materiais, é possível negociar melhores condições de preço, aproveitando a concorrência entre fornecedores especializados.

Por fim, vale destacar o papel estratégico da Câmara na promoção de práticas sustentáveis e responsáveis. Ao contratar diretamente fornecedores de materiais, a Câmara pode estipular requisitos de práticas sustentáveis, priorizando produtos ecologicamente corretos, alinhando-se com políticas públicas de sustentabilidade e responsabilidade social.

Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos materiais elétricos e de dados é a opção mais adequada para a Câmara Municipal de Divinópolis. Esta abordagem proporciona benefícios econômicos, operacionais e estratégicos, garantindo a aquisição de materiais de alta qualidade, a flexibilidade na gestão de recursos, a transparência nos processos de governança e a compatibilidade com os serviços existentes. Além disso, promove a sustentabilidade e a inovação, elementos essenciais para a eficiência e a modernização do setor público.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando os requisitos da contratação, não é ideal o parcelamento, tendo em vista que o fato de um mesmo fornecedor entregar todos os itens garante que a padronização e a compatibilidade entre os materiais sejam mantidas. A unificação do fornecimento assegura que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e normativas, evitando problemas de incompatibilidade que poderiam surgir caso diferentes fornecedores fossem contratados.

A escolha de um único fornecedor também simplifica o processo de logística e gerenciamento, resultando em uma maior eficiência administrativa. Com um único ponto de contato, a Câmara Municipal de Divinópolis pode coordenar a entrega, a inspeção e o armazenamento temporário dos materiais de forma mais eficaz, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a coordenação com múltiplos fornecedores. Além disso, a gestão



centralizada dos materiais facilita a rastreabilidade e a resolução de possíveis problemas relacionados a defeitos ou falhas nos produtos, uma vez que a responsabilidade recai sobre um único fornecedor.

Outra vantagem significativa é a economia de escala que pode ser alcançada ao negociar com um único fornecedor. Ao consolidar a compra dos 117 itens, a Câmara pode obter condições de preço mais favoráveis e melhores garantias, devido ao maior volume de compra. Essa economia de escala pode resultar em uma redução substancial dos custos totais, otimizando o uso dos recursos públicos.

Ademais, a contratação de um único fornecedor reduz o risco de atrasos e inconsistências nas entregas. Com um fornecedor responsável por todos os itens, há uma maior garantia de que os prazos acordados serão cumpridos, e a sincronização das entregas será melhor gerenciada, principalmente se levado em consideração a possibilidade de manutenções de emergência nas redes elétrica e de dados. Então, a contratação global é crucial para evitar interrupções nas atividades da Câmara e garantir que os projetos sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos.

Além disso, a integridade e a segurança das instalações elétricas e de dados são melhor asseguradas com um único fornecedor. A consistência na qualidade dos materiais fornecidos reduz o risco de falhas técnicas e problemas de manutenção, contribuindo para a longevidade e a confiabilidade da infraestrutura da Câmara. A empresa fornecedora estará mais apta a garantir a homogeneidade dos produtos e a conformidade com as normas de segurança, prevenindo incidentes que possam comprometer a integridade dos sistemas elétricos e de dados.

Finalmente, a unificação do fornecimento facilita o processo de fiscalização e auditoria, assegurando que todos os itens adquiridos atendam aos critérios de qualidade e conformidade estabelecidos no contrato. Isso fortalece a transparência da administração pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

Portanto, a não fragmentação da contratação, com um único fornecedor responsável por todos os itens, é a estratégia mais eficiente e segura para a Câmara Municipal de Divinópolis. Essa abordagem proporciona uma melhor gestão dos materiais, otimiza os custos, assegura a qualidade e a compatibilidade dos produtos, além de facilitar o controle e a fiscalização, contribuindo para a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa para fornecimento eventual de material elétrico, a Câmara Municipal de Divinópolis espera alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria na qualidade dos materiais: Ao contratar uma empresa especializada, a Câmara espera garantir a aquisição de materiais elétricos de alta qualidade, certificados e em conformidade com as normas técnicas. Isso resultará em instalações mais



seguras, duráveis e eficientes, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e prolongando a vida útil dos equipamentos.

- b) **Eficiência administrativa:** A centralização das compras em um único fornecedor simplificará a logística, o controle de estoque e a gestão dos materiais. A eficiência administrativa será aumentada, pois haverá menos burocracia e maior facilidade na coordenação e recebimento dos itens necessários.
- c) **Redução de custos:** A economia de escala, obtida ao negociar com um único fornecedor para a aquisição de todos os itens, deve resultar em preços mais competitivos e condições de pagamento vantajosas. A redução de custos permitirá que a Câmara utilize os recursos economizados em outras áreas prioritárias, otimizando o orçamento público.
- d) **Segurança e conformidade:** A Câmara espera que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes. Isso é essencial para prevenir acidentes, proteger os servidores e visitantes, e assegurar que as instalações elétricas estejam sempre seguras e funcionais.
- e) **Redução de interrupções e manutenções:** Com materiais de alta qualidade e entregas de forma eficiente, a Câmara espera não ter interrupções nas atividades causadas por falhas elétricas ou necessidade de manutenções emergenciais. Isso garante uma operação mais contínua e eficiente, beneficiando diretamente o trabalho dos vereadores e o atendimento ao público.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, em observância à Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Para a viabilidade e contratação desta demanda, faz-se necessária a existência de contratação correlata de serviço de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas e de dados. Contudo, no ato de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, encontra-se aberto à participação Pregão Eletrônico para a referida contratação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para o fornecimento de material elétrico pode ocasionar impactos ambientais, embora indiretos, especialmente considerando os processos de fabricação, transporte e descarte desses materiais. Entre eles os impactos, destacam-se:



- a) Emissão de gases de efeito estufa: A produção e o transporte de materiais elétricos, especialmente aqueles que envolvem processos industriais pesados, contribuem significativamente para a emissão de gases de efeito estufa. A queima de combustíveis fósseis durante o transporte e o uso de energia não renovável nas fábricas são grandes fontes dessas emissões.
- b) Degradação dos recursos naturais: A extração de matérias-primas necessárias para a produção de componentes elétricos, como cobre, alumínio e plástico, pode levar à degradação de ecossistemas naturais. Mineração e extração de petróleo são atividades particularmente danosas ao meio ambiente.
- c) Geração de resíduos sólidos: A fabricação e o descarte de materiais elétricos geram resíduos sólidos, incluindo embalagens e materiais obsoletos. Se não gerenciados corretamente, esses resíduos podem poluir o solo e a água, além de ocupar espaço em aterros sanitários.
- d) Consumo de energia não renovável: A produção de materiais elétricos geralmente requer grandes quantidades de energia, que muitas vezes vem de fontes não renováveis, exacerbando o problema da mudança climática.

Para mitigar os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação em voga, a Câmara Municipal de Divinópolis pode adotar uma série de medidas proativas e sustentáveis:

- a) Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, utilizem energia renovável e implementem medidas de eficiência energética. A certificação ISO 14001 pode ser um indicador de que a empresa segue boas práticas ambientais.
- b) Implementar programas de reciclagem e reutilização de materiais elétricos obsoletos ou descartados. Fornecedores devem ser incentivados a oferecer programas de logística reversa de produtos para reciclagem adequada.
- c) Selecionar materiais elétricos fabricados com componentes eco-friendly, como plásticos biodegradáveis, metais reciclados e componentes livres de substâncias tóxicas. Isso reduz o impacto ambiental tanto na produção quanto no descarte.

Implementando essas ações, a Câmara Municipal de Divinópolis pode não apenas mitigar os impactos ambientais associados à contratação de materiais elétricos, mas também contribuir para um futuro mais sustentável e responsável ambientalmente.

16. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos



potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. Para os estudos relativos a esta licitação, abordaram-se a fundo os riscos que possam ocorrer. O mapeamento encontra-se delineado no Documento de Análise de Riscos (Anexo II deste ETP).

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP é evidenciada pela economia no valor da contratação devido ao ganho de escala, pela eficiência proporcionada pela redução dos custos administrativos decorrente da não necessidade de futuros gastos reparatórios de danos, e pela efetividade alcançada por meio da realização dos serviços necessários. Além disso, destaca-se que a presente contratação atende de forma adequada às demandas formuladas, os benefícios esperados são significativos, os custos previstos são compatíveis e caracterizam uma economia, e os riscos envolvidos são administráveis. Levando em consideração as informações apresentadas neste ETP, conclui-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Divinópolis, 14 de junho de 2024.

Flávio Ramos de Assis Pereira

Secretário Geral

De acordo.

Israel Mendonça

Presidente da Câmara



ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO PRELIMINAR

PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Divinópolis
Rua São Paulo, nº 277, Centro

Elétrica Minas Ltda

CNPJ: 12.359.945/0001-83

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 112, Centro. Divinópolis / MG

Telefone / E-mail: (37) 3222-9393 / vendas@eletricaminas.com.br

Data do orçamento: 05/06/2024

SEGUE ORÇAMENTO EM ANEXO.

ESCLARECIMENTOS SOBRE ALGUNS ITENS:

- Item "Cabo de rede – caixa com 305 metros – marca Furukawa CAT-5e ou similar superior": foi orçado em metro.
 - Valor da caixa com 305 metros: R\$ 1.204,75.
 - Valor para 15 caixas: R\$ 18.071,25.
- Item "Interruptor bipolar simples, 10A, com placa 2 X 4": foi orçado separadamente cada componente do conjunto nos itens 79, 80 e 81 do anexo.
 - Valor de cada conjunto: R\$ 21,70.
 - Valor para 15 conjuntos: R\$ 325,50.
- Para o item "Módulos com um furo, marca margirius ou similar superior": foi orçado para 25 embalagens com 2 unidades cada, totalizando as 50 unidades solicitadas.
 - Valor de cada unidade: R\$ 1,06.
 - Valor para 50 unidades: R\$: 53,00.
- Para o item "Módulos, cego, marca margirius ou similar superior": foi orçado para 10 embalagens com 2 unidades cada, totalizando as 20 unidades solicitadas.
 - Valor de cada unidade: R\$ 1,06.
 - Valor para 20 unidades: R\$: 21,20.

- Estamos cientes de que a quantidade total de cada item é uma estimativa para consumo anual, podendo não ser utilizada em sua totalidade.

- Nos valores apresentados, já estão incluídos todos os custos, inclusive os referentes à entrega dos itens.

- A proposta tem validade para 60 dias.

12359945/0001-83
ELÉTRICA MINAS LTDA - ME
Rua Rio de Janeiro, 112
Centro - CEP 35500-009
Divinópolis Minas Gerais


Assinatura

Divinópolis, 5 de junho de 2024.

W1ELETRICA MINAS W0

DIVINOPOLIS-MG - RUA RIO DE JANEIRO, 112 - CENTRO - FONE:(37)3222-9393
ITAUNA-MG - RUA GETULIO VARGAS, 599 - CENTRO - FONE:(37)3242-4447

<<< ORCAMENTO CLIENTE >>> Numero: 00165354 Data: 05/06/2024

CLIENTE: 0002181-CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLI TELEFONE: 2102-8200
ENDereco: Rua Sao Paulo, 277 CIDADE: DIVINOPOLIS
BAIRRO: Centro COMPL.: CEP:35500-006 UF:MG

Ite	Codigo	Quant.	Und	Descricao do Produto	Unitario	Subtotal
1	000679	80,00	PC	Abrac. Chaveta-1.1/2"	3,970	317,60
2	000677	40,00	PC	Abrac. Chaveta- 1"	2,400	96,00
3	000682	100,00	PC	Abrac. Chaveta-2"	4,990	499,00
4	000676	40,00	PC	Abrac. Chaveta 3/4	2,130	85,20
5	000094	40,00	PC	Plug Adapt. T Universal	5,980	239,20
6	006600	2200,00	UN	Anilha Pvc Mhg2/5 -0- 0,5-6mm	0,200	440,00
7	006610	2200,00	UN	Anilha Pvc Mhg4/9 -0- 4-16mm	0,270	594,00
8	001836	2,00	PC	Ind Tra Barra Terra Vd 10furos	31,120	62,24
9	001684	2,00	PC	Ind Tra Barra Neutro Az 10furo	31,120	62,24
10	000272	20,00	PC	Pilha Bateria Alcalina 9v	14,970	299,40
11	003112	20,00	PC	Plafon Pronto Br Louca	5,050	101,00
12	000178	1000,00	UN	Bucha Nylon Fu S-08	0,320	320,00
13	035525	1500,00	MT	Cabo Flex 2,5mm AZ	3,280	4920,00
14	035525	1500,00	MT	Cabo Flex 2,5mm PT	3,280	4920,00
15	035525	1500,00	MT	Cabo Flex 2,5mm VD	3,280	4920,00
16	035560	200,00	MT	Cabo Flex 6,0mm VD	8,530	1706,00
17	000518	2000,00	MT	Tel Cabo Cci 02 Pares Br	0,840	1680,00
18	000790	4575,00	MT	Inf Cabo Furukawa Cat-5 Az	3,950	18071,25
19	025517	100,00	MT	Cabo Flex. 16mm 750v Az	22,200	2220,00
20	025516	300,00	MT	Cabo Flex. 16mm 750v Pt	22,200	6660,00

[05/06/2024 / B1 / 16:11][FOLHA: 1]

W1ELETRICA MINAS W0

DIVINOPOLIS-MG - RUA RIO DE JANEIRO, 112 - CENTRO - FONE:(37)3222-9393
ITAUNA-MG - RUA GETULIO VARGAS, 599 - CENTRO - FONE:(37)3242-4447

<<< ORCAMENTO CLIENTE >>>

Numero: 00165354

Data: 05/06/2024

Ite	Codigo	Quant.	Und	Descricao do Produto	Unitario	Subtotal
21	025518	100,00	MT	Cabo Flex. 16mm 750v Vd	22,200	2220,00
22	025570	200,00	MT	Cabo Flex. 10mm 750v Pt	15,150	3030,00
23	025519	400,00	MT	Cabo Flex. 25mm 750v Pt	29,950	11980,00
24	025535	400,00	MT	Cabo Flex. 35mm 750v Pt	50,700	20280,00
25	002951	300,00	MT	Fio Bicolor Som 2x12 2,5mm	3,360	1008,00
26	021325	100,00	MT	Cabo Pp 3x2,5mm	12,160	1216,00
27	000997	80,00	PC	Caixa Pvc P/ Gesso 2x4	3,600	288,00
28	000184	150,00	PC	Caixa Pvc 4x4 Am Krona	6,350	952,50
29	000996	300,00	PC	Caixa Pvc P/ Gesso 4x4	5,800	1740,00
30	000386	20,00	PC	Canaleta P/ Piso 50x12	69,990	1399,80
31	005022	30,00	PC	Canaleta 50x20 Pial Br	145,380	4361,40
32	010051	100,00	PC	Canaleta D.Face Br 20x12 Sch	20,390	2039,00
33	027050	2,00	MT	Ch Fenda Imantada 1/8X3	18,000	36,00
34	027050	2,00	MT	Ch Fenda Imantada 3/16X4	18,000	36,00
35	027050	2,00	MT	Ch Fenda Imantada 1/4X6	18,000	36,00
36	027050	2,00	MT	Ch Fenda Imantada 1/8X4	18,000	36,00
37	027050	3,00	MT	Ch Fenda Imantada 1/4X5	18,000	54,00
38	027050	3,00	MT	Ch Fenda Imantada 3/16X5	18,000	54,00
39	050115	10,00	PC	Cond " L " 1.1/2	41,650	416,50
40	050117	10,00	PC	Cond " L " 2"	64,970	649,70
41	050013	40,00	PC	Cond " X " 1.1/2	41,650	1666,00
42	500014	50,00	PC	Cond " X " 2" C/ Tampa	64,970	3248,50
43	050034	40,00	PC	Cond " X " 3/4	9,650	386,00
44	050010	15,00	PC	Cond " X " 1"	20,150	302,25

[05/06/2024 / B1 / 16:11][FOLHA: 2]

W1ELETRICA MINAS W0

DIVINOPOLIS-MG - RUA RIO DE JANEIRO, 112 - CENTRO - FONE:(37)3222-9393
ITAUNA-MG - RUA GETULIO VARGAS, 599 - CENTRO - FONE:(37)3242-4447

<<< ORCAMENTO CLIENTE >>>

Numero: 00165354

Data: 05/06/2024

Ite	Codigo	Quant.	Und	Descricao do Produto	Unitario	Subtotal
45	000591	1000,00	PC	Inf Plug Rj 45	0,570	570,00
46	002645	20,00	PC	Seal Tub Box Reto 1 1/2	19,770	395,40
47	001587	20,00	MT	Seal Tub Box Reto 2"	28,990	579,80
48	011043	50,00	PC	Mec Mata Junta 90g 20x12 Sch	3,200	160,00
49	011041	50,00	PC	Mec Mata Junta Ext.20x12 Sch	3,200	160,00
50	011042	50,00	PC	Mec Mata Junta Int.20x12 Sch	2,880	144,00
51	008512	10,00	PC	Curva Galvan S 1 1/2	45,700	457,00
52	001635	10,00	PC	Curva Galvan S 1"	13,100	131,00
53	001177	10,00	PC	Curva Galvan S 2"	50,750	507,50
54	007125	45,00	PC	Disj. Din 1x25	9,950	447,75
55	081225	2,00	PC	Disj. Nema Bip 25a	95,400	190,80
56	081240	2,00	PC	Disj. Nema Bip 40a	98,250	196,50
57	071220	20,00	PC	Disj. Din 2x20	38,900	778,00
58	071250	2,00	PC	Disj. Din 2x50	39,450	78,90
59	071270	2,00	PC	Disj. Din 2x70	70,390	140,78
60	027050	2,00	MT	Disj. Din 2x90	134,660	269,32
61	811200	1,00	PC	Disj. Nema Trip 200a 22ka	540,540	540,54
62	071350	2,00	PC	Disj. Din 3x50	62,200	124,40
63	007370	2,00	PC	Disj. Din 3x70	99,450	198,90
64	007380	2,00	PC	Disj. Din 3x80	138,900	277,80
65	073100	2,00	PC	Disj. Din 3x100	212,800	425,60
66	008120	10,00	PC	Disj. Nema 1x20a	18,700	187,00
67	000220	20,00	PC	Elet. Galvan 1 1/2	85,170	1703,40
68	000221	30,00	PC	Elet. Galvan 2	108,900	3267,00

[05/06/2024 / B1 / 16:11][FOLHA: 3]

W1ELETRICA MINAS W0

DIVINOPOLIS-MG - RUA RIO DE JANEIRO, 112 - CENTRO - FONE:(37)3222-9393
ITAUNA-MG - RUA GETULIO VARGAS, 599 - CENTRO - FONE:(37)3242-4447

<<< ORCAMENTO CLIENTE >>>

Numero: 00165354

Data: 05/06/2024

Ite	Codigo	Quant.	Und	Descricao do Produto	Unitario	Subtotal
69	000218	20,00	PC	Elet. Galvan 1"	34,390	687,80
70	000217	20,00	PC	Elet. Galvan 3/4	23,250	465,00
71	000598	40,00	PC	Inf Emenda P/ Rj 45	6,300	252,00
72	000262	10,00	PC	Tel Extensao Lisa 10 Mts Pt	13,580	135,80
73	000258	10,00	PC	Tel Extensao Lisa 5mts Pt	7,800	78,00
74	000014	20,00	PC	Inf Filtro de Linha 6 Tom	37,400	748,00
75	027525	100,00	MT	Fio Paralelo 2x2,5mm	6,500	650,00
76	000245	10,00	UN	Fita Isol. 20 Mts	7,900	79,00
77	000214	50,00	UN	Fita Isol. 3m 20mts Scotch	37,200	1860,00
78	002530	40,00	PC	Fita P/ Imp.12mm Pt/Br 8mts Kr	64,250	2570,00
79	008518	15,00	PC	Mg Mod Bipolar 10a	15,200	228,00
80	008241	15,00	PC	Mg Placa 2x4 1 Mod	3,150	47,25
81	004293	15,00	PC	Mg Suporte 2x4	3,350	50,25
82	006788	5,00	PC	Mg Caixa Sob. 3 Mod	7,550	37,75
83	002547	50,00	PC	Lamp Led Pera 12w 6k	8,200	410,00
84	003450	2,00	PC	Lamp Led A.Pot. 50w Br	26,290	52,58
85	008943	20,00	PC	Lamp Led Tub. 60cm 6k	11,550	231,00
86	000940	300,00	PC	Lamp Led Tub. 1,20mt 6k	14,600	4380,00
87	002789	20,00	PC	Lamp Led Ho Vidro 6k	40,500	810,00
88	000362	25,00	PC	Lumi de Emerg. 30 Leds	19,500	487,50
89	050341	20,00	PC	Cond Uni Dut Reto 3/4	5,420	108,40
90	050101	20,00	PC	Cond Uni Dut Reto 1"	6,650	133,00
91	050315	20,00	PC	Cond Uni Dut Reto 1 1/2	13,100	262,00
92	050316	20,00	PC	Cond Uni Dut Reto 2"	19,950	399,00

[05/06/2024 / B1 / 16:11][FOLHA: 4]

W1ELETRICA MINAS W0

DIVINOPOLIS-MG - RUA RIO DE JANEIRO, 112 - CENTRO - FONE:(37)3222-9393
ITAUNA-MG - RUA GETULIO VARGAS, 599 - CENTRO - FONE:(37)3242-4447

<<< ORCAMENTO CLIENTE >>>

Numero: 00165354

Data: 05/06/2024

Ite	Codigo	Quant.	Und	Descricao do Produto	Unitario	Subtotal
93	007114	500,00	MT	Mang Corrug Normat. Am. 1"	3,150	1575,00
94	007115	300,00	MT	Mang Corrug Normat. Am 3/4	1,880	564,00
95	027050	4,00	MT	Ind Fim de Curso Mg-26031R/E3	75,800	303,20
96	008508	25,00	PC	Mg Mod C/ Furo Emb C/ 2un	2,120	53,00
97	008506	200,00	PC	Mg Mod Tomada 20a	6,400	1280,00
98	008519	400,00	PC	Mg Mod Tomada Rj45 Cat5	18,790	7516,00
99	008509	10,00	PC	Mg Mod Cego Emb C/ 2un	2,120	21,20
100	008510	50,00	PC	Mg Mod Simples	7,990	399,50
101	009723	1000,00	PC	Parafuso A.A Am 5.0 Ges 70	0,750	750,00
102	002303	2,00	MT	Barramento Pente Trif.	253,890	507,78
103	000271	10,00	PC	Pilha Bateria 12v	7,850	78,50
104	004293	150,00	PC	Mg Suporte 2x4	3,350	502,50
105	004294	200,00	PC	Mg Suporte 4x4	4,990	998,00
106	001540	20,00	MT	Seal Tub 1 1/2	29,970	599,40
107	005643	20,00	MT	Seal Tub 2"	49,800	996,00
108	003789	2,00	PC	Sinaliz. Garagem Led Biv/Sonor	151,100	302,20
109	003226	4,00	PC	Solda Tubo 500 Grs	217,450	869,80
110	001011	300,00	PC	Soquete Simples Antivibr.	2,550	765,00
111	008246	150,00	PC	Mg Placa 2x4 2 Mod Dist.	3,650	547,50
112	008442	200,00	PC	Mg Placa 4x4 2 Mod	5,250	1050,00
113	000562	20,00	PC	Terminal Tub. 16mm Az	0,700	14,00
114	000567	150,00	PC	Terminal Tub. 02,5mm Az	0,190	28,50
115	002108	30,00	PC	Pial Tomada Sistema X Rj45	80,250	2407,50
116	050340	80,00	PC	Cond Adaptador 3/4"	3,650	292,00

[05/06/2024 / B1 / 16:11][FOLHA: 5]

W1ELETRICA MINAS W0

DIVINOPOLIS-MG - RUA RIO DE JANEIRO, 112 - CENTRO - FONE:(37)3222-9393
ITAUNA-MG - RUA GETULIO VARGAS, 599 - CENTRO - FONE:(37)3242-4447

<<< ORCAMENTO CLIENTE >>> Numero: 00165354 Data: 05/06/2024

Ite	Codigo	Quant.	Und	Descricao do Produto	Unitario	Subtotal
117	050100	30,00	PC	Cond Adaptador 1"	5,350	160,50
118	050113	90,00	PC	Cond Adaptador 1 1/2	8,650	778,50
119	050118	120,00	PC	Cond Adaptador 2"	13,050	1566,00

VEND.: JEAN VANELLI AZEVEDO Total Saida.....>>> 157.668,08
Dinheiro A Vista TOTAL LIQUIDO. >>> 157.668,08

Parcela Data de Vencimento Valor a Pagar **MULTA E JUROS APOS O VENCIMENTO**

** NAO ACEITAMOS DEVOLUCOES DE CABOS, MANGUEIRAS E MERCADORIAS SOB ENCOMENDA **
** ORCAMENTO VALIDO POR DOIS DIAS **

[05/06/2024 / B1 / 16:11][FOLHA: 6]



ANEXO II

DOCUMENTO DE ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO II – DOCUMENTO DE GESTÃO DE RISCOS

Objeto: Eventual e futura aquisição de material elétrico e de dados para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG).

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO			
	Fase	Evento	Consequência	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Nível de Aceitação do Risco	Ações Preventivas	Setor Responsável	Ações Contingenciais	Setor Responsável
R01	Planejamento	Estimativa de preço longe da realidade.	Frustração ou deserção do certame / contrato superfaturado.	BAIXA	ALTO	MÉDIA ACEITAÇÃO	Cotação com fornecedores locais para garantir preços de mercado, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.	Diretoria de Administração	Realização de novo certame.	Diretoria de Administração
R02	Planejamento	Não obtenção de orçamentos por empresas.	Dificuldade de finalizar a fase interna do processo licitatório.	ALTA	ALTO	INACEITÁVEL	Certificar e justificar na Pesquisa de Preços a tentativa de cotação com empresas e realizar a pesquisa com contratações anteriores obtidas no PNCP.	Diretoria de Administração	Realizar aquisição emergencial para casos de manutenções elétricas e de dados urgentes.	Diretoria de Administração
R03	Planejamento	Cláusulas de penalidades genéricas.	Aplicação de penalidades ineficazes ou até inaplicabilidade de penalidade a depender do contexto fático.	MÉDIA	ALTO	INACEITÁVEL	Melhor definição das hipóteses de aplicação de penalidades no Termo de Referência.	Diretoria de Administração	Realização de novo certame no prazo de 1 ano.	Diretoria de Administração
R04	Planejamento	Falta de clareza pelo requisitante quanto aos produtos a serem adquiridos.	Termo de Referência incompatível com a real demanda.	BAIXA	BAIXO	ACEITÁVEL	Realizar consulta prévia, não somente aos setores da Câmara, mas também à empresa de prestação de serviço de eletricitista contratada.	Diretoria de Administração	Aditivo no contrato principal.	Gestão de Contratos
R05	Planejamento	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Impossibilidade da contratação no valor estipulado.	BAIXA	ALTO	MÉDIA ACEITAÇÃO	Realizar negociação no ato do processo licitatório.	Agente de contratação / Pregoeiro	Fazer novo estudo técnico para escolher outra solução para o problema ou diminuir os quantitativos de itens.	Secretaria Geral
R06	Seleção	Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção.	Licitação deserta. Poucos interessados fazerem a disputa ser menor e o valor final ser alto. Contratação não realizada em tempo hábil.	MÉDIA	BAIXO	ACEITÁVEL	Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos.	Diretoria de Administração	Revisar os critérios de seleção, simplificando os requisitos de participação, revendo prazos ou até mesmo reconsiderando termos do contrato para torná-lo mais atraente para um maior número de concorrentes.	Diretoria de Administração

R07	Seleção	Questionamentos administrativos ou judiciais sobre falta de publicidade ou transparência no processo de contratação.	Impugnações no processo.	BAIXA	ALTO	MÉDIA ACEITAÇÃO	Planejar o processo com prazo suficiente para que tudo seja realizado com cautela e para que os interessados tenham consigam formular bem suas propostas.	Diretoria de Administração	Revisar e analisar os procedimentos adotados, fornecendo esclarecimentos adicionais, demonstrando a transparência e a adequação do processo.	Agente de contratação / Pregoeiro
R08	Seleção	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Impossibilidade de formalização da Ata.	BAIXA	ALTO	MÉDIA ACEITAÇÃO	Submeter a documentação do processo previamente a Parecer da Procuradoria da Câmara Municipal.	Agente de contratação / Pregoeiro	Estudar a admissibilidade da impugnação com celeridade para retomar o processo.	Agente de contratação / Pregoeiro
R09	Seleção	Número excessivo interessados que não estudaram o Edital e o Termo de Referência adequadamente.	Propostas mal dimensionadas que podem causar atrasos na etapa de julgamento.	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIA ACEITAÇÃO	Disponibilizar forma de contato para esclarecimentos.	Diretoria de Administração	Realizar aquisição emergencial para casos de manutenções elétricas e de dados urgentes.	Diretoria de Administração
R10	Seleção	Inabilitação dos licitantes.	Licitação fracassada.	BAIXA	ALTO	MÉDIA ACEITAÇÃO	Clareza, nos autos do processo, quanto à documentação de habilitação exigida.	Diretoria de Administração	Abertura de prazo de readequação.	Agente de contratação / Pregoeiro
R11	Seleção	Clique equivocado em “aceitar” ou “desclassificar” na plataforma Compras.gov.br.	Prejuízo à instituição pelo aceite equivocado de uma empresa irregular ou com proposta inadequada; ou prejuízo à empresa desclassificada sem motivo.	BAIXA	ALTO	MÉDIA ACEITAÇÃO	Executar o processo de julgamento com atenção, em ambiente silencioso.	Agente de contratação / Pregoeiro	Entrar em contato com a plataforma para solicitar que o comando inadequado seja desfeito ou revogar o processo.	Agente de contratação / Pregoeiro
R12	Seleção	Não publicação da íntegra dos documentos do processo após finalizada a licitação	Descumprimento de formalidade legal.	MÉDIA	BAIXO	ACEITÁVEL	Adoção de lista de verificação contemplando o item “publicação da íntegra dos documentos do processo”.	Agente de contratação / Pregoeiro	Publicar os documentos tão logo seja detectada a ausência de publicidade.	Agente de contratação / Pregoeiro
R13	Gestão contratual	Não formalização do contrato por parte da empresa vencedora.	Impedimento de início da prestação do serviço.	MÉDIA	ALTO	INACEITÁVEL	Garantir que a empresa está habilitada antes de realizar a adjudicação. Garantir no Edital a previsão de formalização da Cadastro de Reserva.	Agente de contratação / Pregoeiro	Convocar próxima empresa do Cadastro de Reserva.	Gestão de Contratos
R14	Gestão contratual	Não publicação do contrato.	Descumprimento de formalidade legal.	MÉDIA	BAIXO	ACEITÁVEL	Adoção de lista de verificação contemplando o item “publicação do contrato”.	Gestão de Contratos	Publicar o contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade e fazer a substituição do gestor de contratos.	Gestão de Contratos

R15	Gestão contratual	Dependência excessiva de um fornecedor externo.	Risco de interrupções no serviço em caso de problemas com o fornecedor, como falência ou conflitos contratuais.	MÉDIA	ALTO	INACEITÁVEL	Garantir, no Termo de Referência, boas formas de fiscalização da empresa, para encerrar a contratação em tempo hábil e proceder a uma nova contratação caso se perceba qualquer risco.	Diretoria de Administração	Convocar próxima empresa do Cadastro de Reserva. Não sendo possível, realizar aquisição emergencial para casos de manutenções elétricas e de dados urgentes.	Gestão de Contratos
R16	Gestão contratual	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Prejuízos à imagem ou bens de pessoas físicas, que podem ocasionar processos judiciais à Câmara, ou da própria instituição.	MÉDIA	ALTO	INACEITÁVEL	Certificar que o Termo de Referência exija que a empresa se comprometa a manter em sigilo todas as informações às quais tiver acesso.	Diretoria de Administração	Submeter a contratada às sanções previstas no edital/aviso e iniciar novo processo.	Gestão de Contratos
R17	Gestão contratual	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos fiscais técnicos do contrato.	Falta de capacidade técnica de avaliação da qualidade do trabalho prestado.	BAIXA	MÉDIO	ACEITÁVEL	Atribuir a fiscalização do contrato a servidor efetivo da Câmara Municipal de Divinópolis.	Presidência	Substituir o fiscal do contrato.	Presidência
R18	Gestão contratual	Baixa qualidade dos produtos fornecidos.	Problemas elétricos recorrentes.	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIA ACEITAÇÃO	Estabelecer padrões de qualidade claros no Termo de Referência.	Diretoria de Administração	Exigir a troca dos produtos de má qualidade, sem prejuízo às sanções aplicáveis.	Fiscalização e Gestão de Contratos
R19	Gestão contratual	Atrasos na entrega dos itens solicitados.	Impedimento de realização das manutenções necessárias.	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIA ACEITAÇÃO	Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam prazos de entrega claros e penalidades por atrasos injustificados.	Diretoria de Administração	Acionar a empresa formalmente para que cumpra suas obrigações e aplicar as sanções previstas.	Fiscalização e Gestão de Contratos
R20	Gestão contratual	Falhas na comunicação entre a Câmara e a contratada.	Atrasos na entrega de pedidos e falta de alinhamento entre as partes envolvidas.	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIA ACEITAÇÃO	Estabelecer, no Termo de Referência, canais de comunicação e responsabilidades específicas para garantir uma comunicação eficaz.	Diretoria de Administração	Convocar representantes da empresa à Câmara para os devidos alinhamentos, sob pena de imposição de sanções.	Fiscalização do Contrato
R21	Gestão contratual	Extinção anormal do contrato por caso fortuito ou força maior.	Interrupção da prestação do serviço.	MÉDIA	ALTO	INACEITÁVEL	Garantir possibilidade de ajustes com a contratada.	Gestão de Contratos	Iniciar um novo processo.	Diretoria de Administração

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO				
PROBABILIDADE	ALTA	Média aceitação	Inaceitável	Inaceitável
	MÉDIA	Aceitável	Média aceitação	Inaceitável
	BAIXA	Aceitável	Aceitável	Média aceitação
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO				

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

764**WQP****2DW****4L1**



EM COMPLEMENTAÇÃO AO ITEM 6 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimativa dos materiais objeto dessa contratação utilizou-se como parâmetro o último registro de preço (Processo 119/2023 – ata de registro de preço 05/2023) com os ajustes necessários de acordo com a demanda, conforme a seguir:

Na tabela a seguir foram apresentados todos os possíveis materiais que apresentam demanda nas dependências e setores na Câmara Municipal com acréscimos de vários itens. Isso porque a Câmara vem passando por um ciclo de reformas, um processo de modernização das estruturas do Poder Legislativo que deverá se estender ao longo do ano de 2024/2025. Essa reforma abrange diversos setores e instalações da Câmara, implicando em uma demanda grande por serviços elétricos para garantir a segurança e o funcionamento adequado das novas estruturas e sistemas. Tais reformas representam um desafio significativo em termos de demanda por serviços na rede elétrica, tendo em vista que o imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal possui uma estrutura antiga, além da existência constante de situações emergenciais. Foram considerados também a necessidade de alguns ajustes para receber novos vereadores e assessores para nova legislatura no ano de 2025. E por fim, a homologação do concurso. A nomeação de novos servidores demanda estrutura de trabalho que implica na necessidade de criação de pontos elétricos e pontos de rede.

Portanto, o aumento considerável de itens de materiais elétricos reflete adequadamente a necessidade de acompanhar a demanda crescente de serviços elétricos e de rede de dados, de modo a garantir o pleno funcionamento e segurança das instalações da Câmara e evitar descontinuidade ou paralisação de serviço.

Além disso, o quantitativo trata-se de uma estimativa para futura compra de acordo com a demanda, traduzindo em benefício para o Poder Público, uma vez que por um lado, é garantia que existe material para atender demandas sem causar prejuízo ao funcionamento normal das atividades e, por outro lado, não havendo demanda, a Câmara não terá ônus.

Divinópolis, 30 de agosto de 2024.

Flavio Ramos de Assis Pereira
Secretário Geral

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

647**R8Q****KD0****WGK**



14.11.2. ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços



Ata de Registros de Preços

N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, com sede na Rua São Paulo, 277, Praça Jovelino Rabelo, Centro, na cidade de Divinópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.774.227/0001-90, representada pelo seu Presidente, Vereador Israel Mendonça, inscrito no CPF 774.119.356-20, considerando o pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, Processo Administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 188, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenções preventivas, corretivas e emergenciais na Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e no edital.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam a eventual contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2** Edital
- 1.2.3** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:



MATERIAL ELÉTRICO DE USO GERAL EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EMERGENCIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANTI - DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 1 1/2"	393904	Un	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00
2	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 1"	397154	Un	40	R\$ 2,38	R\$ 95,20
3	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 2"	393903	Un	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
4	Abraçadeiras chaveta (tipo D) de 3/4"	614231	Un	40	R\$ 1,82	R\$ 72,80
5	Adaptador benjamim "T" de tomada	386071	Un	40	R\$ 11,54	R\$ 461,60
6	Anilhas HG 2 (Marcador de fio elétrico), para cabo 2,5 mm², Números diversos (0 a 9)	290223	Un	2200	R\$ 0,16	R\$ 352,00
7	Anilhas HG 4 (Marcador de fio para cabo par trançado), Números diversos (0 a 9)	241183	Un	2200	R\$ 0,35	R\$ 770,00
8	Barramentos de terra	330949	Un	2	R\$ 38,69	R\$ 77,38
9	Barramentos neutros	330949	Un	2	R\$ 38,69	R\$ 77,38
10	Bateria de 9 volts para microfones e medidores eletrônicos.	342059	Pç	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
11	Bocal pronto tipo paflonier, com soquete	368622	Pç	20	R\$ 10,57	R\$ 211,40
12	Bucha Fu S8	377638	Un	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
13	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm², cor azul	238670	M	1500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
14	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm², cor preto	415287	M	1500	R\$ 3,03	R\$ 4.545,00
15	Cabinho elétrico Flexível, 2,5 mm², cor verde	238671	M	1500	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
16	Cabinho elétrico Flexível, 6 mm², cor verde	303698	M	200	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
17	Cabo TIPO CCI, 40X2 pares	253156	M	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
18	Cabo de rede – caixa com 305 metros – marca Furukawa CAT-5e ou similar superior	359291	Cx	15	R\$ 1.070,19	R\$ 16.052,85
19	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor azul	325633	M	100	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
20	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor preto	333714	M	300	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
21	Cabo elétrico flexível 16 mm, cor verde	613586	M	100	R\$ 20,27	R\$ 2.027,00
22	Cabo elétrico flexível, 10 mm²	365181	Mt	200	R\$ 15,69	R\$ 3.138,00
23	Cabo elétrico flexível, 25 mm²	384106	Mt	400	R\$ 31,08	R\$ 12.432,00
24	Cabo elétrico flexível, 35 mm²	451932	Mt	400	R\$ 47,28	R\$ 18.912,00
25	Cabo paralelo bicolor 2 X 2,5 mm²	374362	M	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
26	Cabo PP 3 / 2,5 mm	377268	Mt	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
27	Caixa de passagem 2X4 para drywall	426023	Un	80	R\$ 3,94	R\$ 315,20
28	Caixa de passagem 4x4 de embutir de PVC, marca krona ou similar superior	243116	Un	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
29	Caixa de passagem 4X4 para drywall	426024	Un	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
30	Canaleta PVC, piso, medida 50x20	390287	Pç	20	R\$ 62,86	R\$ 1.257,20
31	Canaleta Sistema X, c/ divisória, 50x20x2100 mm, Pial, Modelo 30024 (ou de melhor qualidade)	377672	Pç	30	R\$ 85,13	R\$ 2.553,90
32	Canaletas 20X12, marca schneider ou similar superior	448030	Un	100	R\$ 21,42	R\$ 2.142,00
33	Chave de fenda imantada 1/8x3"	299419	Un	2	R\$ 12,82	R\$ 25,64
34	Chave de fenda imantada 3/16x4"	286215	Un	2	R\$ 13,64	R\$ 27,28
35	Chave de fenda imantada 1/4"6"	446265	Un	2	R\$ 13,58	R\$ 27,16
36	Chave de fenda imantada 1/8x4"	377216	Un	2	R\$ 10,94	R\$ 21,88
37	Chave de fenda imantada 1/4x5"	228267	Un	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
38	Chave de fenda imantada 3/16x5"	325218	Un	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70



39	Condutele "L" de 1 1/2"	354703	Un	10	R\$ 42,05	R\$ 420,50
40	Condutele "L" de 2"	267036	Un	10	R\$ 61,57	R\$ 615,70
41	Condutele "X" de 1 1/2"	452536	Un	40	R\$ 43,12	R\$ 1.724,80
42	Condutele "X" de 2"	601945	Un	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
43	Condutele "X" de 3/4"	256676	Un	40	R\$ 11,46	R\$ 458,40
44	Conduteles "X" de 1"	256529	Un	15	R\$ 20,60	R\$ 309,00
45	Conector macho RJ45	249072	Un	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
46	Conector para sealtube de 1 1/2"	602748	Un	20	R\$ 26,28	R\$ 525,60
47	Conector para sealtube de 2"	443461	Un	20	R\$ 43,80	R\$ 876,00
48	Cotovelo "L" - 20 X 12	608938	Pç	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
49	Cotovelo externo, 20X12	428545	Pç	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
50	Cotovelo interno, 20X12	428548	Pç	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
51	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 1 1/2"	402839	Un	10	R\$ 29,31	R\$ 293,10
52	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 1"	397148	Un	10	R\$ 11,04	R\$ 110,40
53	Curva tipo "S" galvanizada, para eletroduto de 2"	425443	Un	10	R\$ 37,25	R\$ 372,50
54	Disjuntor Monopolar 1X25A DIN	616751	Un	45	R\$ 9,33	R\$ 419,85
55	Disjuntor bipolar 2x25A, Nema UL (preto)	416361	Pç	2	R\$ 44,54	R\$ 89,08
56	Disjuntor bipolar 2x40A, Nema UL (preto)	370962	Pç	2	R\$ 96,32	R\$ 192,64
57	Disjuntor bipolar, 2x20A, DIN	416363	Pç	20	R\$ 34,23	R\$ 684,60
58	Disjuntor bipolar, 2x50A, DIN	416373	Pç	2	R\$ 44,40	R\$ 88,80
59	Disjuntor bipolar, 2x70A, DIN	416372	Un	2	R\$ 51,65	R\$ 103,30
60	Disjuntor bipolar 2X90A DIN	416382	Un	2	R\$ 71,46	R\$ 142,92
61	Disjuntor Tripolar 3x200 Nema UL Preto	375002	Un	1	R\$ 456,78	R\$ 456,78
62	Disjuntor tripolar, 3x50A, DIN	484200	Un	2	R\$ 65,55	R\$ 131,10
63	Disjuntor tripolar, 3x70A, DIN	416376	Pç	2	R\$ 99,43	R\$ 198,86
64	Disjuntor tripolar, 3x80A, DIN	408882	Pç	2	R\$ 147,03	R\$ 294,06
65	Disjuntor tripolar, 3x100A, DIN	484202	Pc	2	R\$ 208,37	R\$ 416,74
66	Disjuntor unipolar 1x20A, Nema UL (Preto)	426894	Pç	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30
67	Eletroduto galvanizado de 1 1/2"	430276	Un	20	R\$ 78,93	R\$ 1.578,60
68	Eletroduto galvanizado de 2"	425442	Un	30	R\$ 117,08	R\$ 3.512,40
69	Eletrodutos galvanizados de 1"	397127	Un	20	R\$ 32,18	R\$ 643,60
70	Eletrodutos galvanizados de 3/4"	337816	Un	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
71	Emenda RJ 45 (Cabo de rede)	237512	Pç	40	R\$ 6,02	R\$ 240,80
72	Extensão de telefone – 10 metros	266940	Pç	10	R\$ 21,03	R\$ 210,30
73	Extensão de telefone – 05 metros	313697	Pç	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
74	Extensão elétrica filtro de linha, com 06 (seis) tomadas, 10 A, cabo 1,5 metros, com fusível e led indicador	373879	Un	20	R\$ 40,15	R\$ 803,00
75	Fio paralelo, 2 X 2,5mm, 300V	324998	Mts	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
76	Fita isolante comum	321184	Un	10	R\$ 9,64	R\$ 96,40
77	Fita isolante, 19mm X 0,19mm x 20 mts, modelo 33+, 3M (ou de melhor qualidade)	232980	Pç	50	R\$ 40,98	R\$ 2.049,00
78	Fita para rotuladora, marca K231	357885	Un	40	R\$ 55,61	R\$ 2.224,40
79	Interruptor bipolar simples, 10A, com placa 2 X 4	452735	Pç	15	R\$ 20,99	R\$ 314,85
80	Interruptor simples, 10A, sistema X , mod.	396841	Pç	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00



	675000, Margirius					
81	Lâmpada bulbo, LED, Potência 12 W, 6400K	437691	Un	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50
82	Lâmpada bulbo, LED, Potência, 50 W, 6500K	445743	Un	2	R\$ 27,24	R\$ 54,48
83	Lâmpada tubular LED, Potência 10W	447017	Un	20	R\$ 11,92	R\$ 238,40
84	Lâmpada tubular LED, Potência 20W	468579	Un	300	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00
85	Lâmpada tubo LED T8 HO, Potência de 36 W	607152	Un	20	R\$ 36,84	R\$ 736,80
86	Luminária de emergência com 30 LEDs, bivolt (127V/220V), com bateria recarregável, autonomia mínima de 4 horas, com acendimento automático na falta de energia elétrica, dimensões aproximadas 70mm x45mmx 208	379012	Pç	25	R\$ 22,33	R\$ 558,25
87	Luva eletroduto, sem rosca de 3/4"	419848	Un	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
88	Luva eletroduto, sem rosca de 1"	316908	Un	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
89	Luva eletroduto, sem rosca de 1"1/2	404752	Un	20	R\$ 10,27	R\$ 205,40
90	Luva eletroduto, sem rosca de 2"	425451	Un	20	R\$ 16,21	R\$ 324,20
91	Mangueira corrugada de 1", marca krona ou similar superior	320375	M	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
92	Mangueira corrugada de 3/4", marca krona ou similar superior	254622	M	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00
93	Micro interruptor MG 26031R/E3, haste rígida, 20A (ou melhor qualidade)	604201	Pç	4	R\$ 50,74	R\$ 202,96
94	Módulos com um furo, marca margirius ou similar superior	421191	Un	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
95	Módulos de tomada de 20A, marca margirius ou similar superior	338892	Un	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
96	Módulos de tomada RJ45, marca margirius ou similar superior	349244	Un	400	R\$ 19,65	R\$ 7.860,00
97	Módulos, cego, marca margirius ou similar superior	399278	Un	20	R\$ 1,27	R\$ 25,40
98	Módulos, interruptor simples, marca margirius ou similar superior	456104	Un	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
99	Parafusos amarelos para bucha Fu S8	610485	Un	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
100	Pente barramento trifásico	300632	M	2	R\$ 126,75	R\$ 253,50
101	Pilha para controle 23A - 12V	410947	Un	10	R\$ 7,54	R\$ 75,40
102	Placas suporte para caixa de embutir 2X4, para um módulo, marca margirius ou similar superior	419025	Un	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
103	Placas suporte para caixa de embutir 4X4, de dois módulos, marca margirius ou similar superior	418639	Un	200	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
104	Eletroduto flexível Sealtubo de 1 1/2"	424166	M	20	R\$ 29,57	R\$ 591,40
105	Eletroduto flexível Sealtubo de 2"	424718	M	20	R\$ 45,15	R\$ 903,00
106	Sinaleiro de garagem, sequencial com alarme sonoro, 110V	331907	Pç	2	R\$ 187,55	R\$ 375,10
107	Solda, marca cobix, 500 gramas	370651	Un	4	R\$ 151,97	R\$ 607,88
108	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente	250656	Pç	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
109	Placa Espelho 2X4, marca margirius ou similar superior	456113	Un	150	R\$ 4,26	R\$ 639,00



110	Placa Espelho 4X4, marca margirius ou similar superior	426125	Un	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
111	Terminal tubular de 16 mm ²	322606	Un	20	R\$ 0,88	R\$ 17,60
112	Terminal tubular de 2,5 mm ²	473326	Un	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50
113	Tomada RJ 45, sistema X, modelo 675018, Margirius	320623	Un	30	R\$ 59,37	R\$ 1.781,10
114	Unidut adaptador de 3/4"	359871	Un	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20
115	Unidut adaptador de 1"	359874	Un	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
116	Unidut adaptador de 1 1/2"	393899	Un	90	R\$ 7,52	R\$ 676,80
117	Unidut adaptador de 2"	393900	Un	120	R\$ 14,51	R\$ 1.741,20
TOTAL						R\$ 151.889,92

2.2 As quantidades especificadas na tabela acima referem-se ao limite máximo a ser consumido anualmente.

2.3 A qualidade de determinados itens e outras especificações deverão atender as especificações do Termo de Referência.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Divinópolis.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registros de Preços decorrente deste pregão, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, observada a possibilidade de renovação dos quantitativos no caso de prorrogação da Ata, na forma da Cláusula 5.1.2.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original.



5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara Municipal por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registros de Preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da Licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registros de Preços:

5.4.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado ainda a formação do cadastro de reserva, na forma da cláusula 5.4.2.

5.4.1.1 Não será admitida o registro de preços de quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

Cadastro de Reserva

5.4.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas



condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

5.9 Após a homologação da Licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registros de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital da Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registros de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, PODERÁ:

5.11.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, na forma do item 5.4.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora da Ata convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, a gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registros de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registros de Preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O objeto a ser entregue deverá ter qualidade e quantidade de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, estando sujeito à substituição imediata se apresentado de forma diversa das especificações técnicas;

8.2 A entrega deverá ser imediata, mediante Autorização de Fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora, o frete, carga, descarga, zelar pela segurança do objeto, bem como, mantê-lo em perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

8.3 O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, ou até esgotar a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, de acordo com a necessidade de consumo desta Casa Legislativa.

8.4 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

8.5 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, e havendo prejuízo para a Administração, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nessa Ata, no Edital e em Lei;

8.6 O Fornecedor Registrado deverá fornecer os produtos contratados de segunda-feira a sexta, de acordo com a demanda da Contratante, e mediante solicitação formal.

8.7 Os produtos serão entregues no almoxarifado da Câmara, situado na Av. Antônio Olímpio de Moraes, nº.545, sobreloja, edifício Costa Rangel, Centro, Divinópolis(MG) no horário entre 12hrs e 18hrs.

8.7.1 Excepcionalmente, poderão ocorrer entregas em outros locais, conforme comunicação prévia da Contratante.

8.8 Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.



9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade junto ao setor competente, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas, ingredientes e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 A Câmara Municipal de Divinópolis deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 São obrigações da Câmara Municipal de Divinópolis:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, de acordo com a Ata e seus anexos;

10.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor Registrado;

10.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.2.6 Aplicar ao Fornecedor Registrado que vier a ser contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será CANCELADO pela gerenciadora, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registros de Preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto nº 15.995/23 do Poder Executivo do Município de Divinópolis; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registros de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho fundamentado.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá, ainda, ser realizado pela gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 15.995/23 do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de



preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As demais condições gerais de execução do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata, no Termo de Referência e no Edital.

13.2 É eleito o Foro de Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15.995/23, da Portaria da Câmara Municipal de Divinópolis nº 188/2023 e dos atos normativos expedidos pela União, recepcionados por força do Decreto Municipal nº 15.980/23.

13.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO I****CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **preços iguais** ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
------------	--	--	--	--	--	--	--



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	